



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4055–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	10
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	12
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	17
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	50

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	56
DIRETORIA GERAL.....	62
DIRETORIA FINANCEIRA .....	76
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	87
CENTRAL DE COMPRAS.....	88

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### **Pauta**

PAUTA JUDICIAL

9ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 9ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 22 de junho de 2017, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

#### **1-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL - AC 0003031-79.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5000070-78.2013.827.2707.

**AGRAVANTE: MARIA FRANCISCA PEREIRA DE SÁ.**

**ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.**

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

**PROCURADOR MUNICÍPIO: ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**2-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL - AC 0003072-46.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5000469-10.2013.827.2707.

**AGRAVANTE: JANDIRA RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

PROCURADOR MUNICÍPIO: ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**3-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL - AC 0003265-61.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5000573-02.2013.827.2707.

**AGRAVANTE: ELIENE FERNANDES COSTA.**

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

PROCURADOR MUNICÍPIO: ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**4-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL - AC 0003114-95.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5000505-52.2013.827.2707.

**AGRAVANTE: ADEMILDE RODRIGUES TAVARES.**

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

PROCURADOR MUNICÍPIO: ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES..

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**5-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003587-47.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5001399-35.2012.827.2716.

**AGRAVANTES: SABRINA MICHELE ROSSETO HOFF, GILMAR HOFF.**

ADVOGADO(A): DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS.

**AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI, FERNANDA RAMOS RUIZ, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**6-AGRAVOS INTERNOS NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003710-16.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5003561-66.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: KLÉDSON DE MOURA LIMA.

**AGRAVADO: ADERBAL CAVALCANTE DE SOUSA E OUTROS.**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**7-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - 0005214-23.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5004977-35.2010.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

**AGRAVADO: PAULO BARBOSA DE MELO.**

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**8-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0005303-46.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5004359-27.2009.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

**AGRAVADA: JACIARA FERREIRA DE MORAIS.**

ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**9-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0006258-14.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAINA  
NUMERO: 5000528-40.2009.827.2706.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROCURADORES MUNICÍPIO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

**AGRAVADO: JOSILENE PEREIRA SANTOS.**

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**10-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0007068-52.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5005220-13.2009.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA

**AGRAVADO: ALMIRA PEREIRA BARBOSA.**

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**11-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0008393-62.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO : SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADOS: IDALETO DIAS CAVALCANTE E OUTROS.**

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**12-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL - AC 0010845-45.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 0001149-12.2015.827.2707.

**AGRAVANTE: DELMAIR SILVA MIRANDA.**

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

PROCURADOR MUNICÍPIO: ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**13-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0014076-80.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5000296-86.2013.827.2706.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROCURADORES MUNICIPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, JOSE JANUARIO ALVES MATOS JUNIOR

**AGRAVADO: NOEMI CARVALHO DA SILVA.**

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**14-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0014217-02.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5011388-95.2012.827.2706.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROCURADORES MUNICIPIO: JOSE JANUARIO ALVES MATOS JUNIOR, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

**AGRAVADO: SILVIO TORRES DA COSTA.**

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO, SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**15-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0014218-84.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5011389-80.2012.827.2706.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROCURADORES MUNICIPIO: JOSE JANUARIO ALVES MATOS JUNIOR, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

**AGRAVADO: EURELINDO NUNES DE SOUSA.**

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO, SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-Presidente.

**16-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004338-68.2015.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-REINTEGRAÇÃO AO CARGO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA

**AGRAVADO: MARCIO PARRIAO RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): MANOEL FERNANDES DE MORAIS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**-em substituição do Des. Luiz Gadotti.

**17-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011806-49.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: CLEYBE TAVARES FELICÍSSIMO PEREIRA.**

ADVOGADO(A): FABIANE MAIKELE DUTRA DA SILVA.

**AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

**18-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017685-37.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: GENÉSIO DIAS CAMARÇO.**

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

**AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****19-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021253-61.2016.827.0000 (CONCURSO PUBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: NADJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA

**AGRAVADO: JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****20-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021308-12.2016.827.0000 (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: LIA BUSCH SILVA ARAUJO.**

ADVOGADO(A): EDSON JOSÉ FERRAZ.

**AGRAVADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010830-42.2016.827.0000 (POLICIAIS CIVIS-ENQUADRAMENTO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**EMBARGADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013407-90.2016.827.0000 (POLICIAIS CIVIS-ENQUADRAMENTO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**EMBARGADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013414-82.2016.827.0000 (POLICIAIS CIVIS-ENQUADRAMENTO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**EMBARGADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016368-04.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**EMBARGADA: MARGARETE COELHO SALES MIRANDA.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019618-45.2016.827.0000 (SERVIDOR APOSENTADO-REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE CONCEDEU APOSENTADORIA COMPULSÓRIA).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**EMBARGADO: TIAGO SANTANA.**

ADVOGADOS: FLAVIA GOMES DOS SANTOS E RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - EXCSUSP 0020895-96.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: TSL AGRONEGÓCIOS LTDA.**

ADVOGADO: ANTONIO LEOMIL GARCIA FILHO.

**EMBARGADO: L. B. A. DE L.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002885-67.2017.827.0000 (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MEDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADO PELO GENITOR BISMARQUE ROBERTO DE SOUSA MIRANDA.**

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS

**IMPETRADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002276-84.2017.827.0000 (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MEDIO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADO PELA GENITORA SILVANA LOPES DIAS SILVA.**

ADVOGADO: EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS

**IMPETRADO: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****29-MANDADO DE SEGURANÇA- MS 0002835-41.2017.827.0000 (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MEDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LUANA ALVES DIAS.**

ADVOGADO: DENIS RODRIGO GHISLENI.

**IMPETRADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007473-88.2015.827.0000 (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA FARIA.**

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

**IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

LITIS: PAS: NEC: **COLÉGIO COC DE PALMAS - APRB DE CASTRO ME E CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA.**RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

**31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010474-47.2016.827.0000 (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDA PELA GENITORA MARCIA AMARAL BERTÃO.**

ADVOGADA: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

**32-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004453-21.2017.827.0000 (SAÚDE-FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAUJO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

**33-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005701-22.2017.827.0000 (SAÚDE-REALIZAÇÃO DE EXAME PRESCRITO POR ESPECIALISTA).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

**34-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003953-52.2017.827.0000 (SAÚDE-FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**35-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011646-24.2016.827.0000 (SAÚDE- REALIZAÇÃO DE EXAME).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.**

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**36-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019157-73.2016.827.0000 (SAÚDE-REALIZAÇÃO DE CIRURGIA).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.**

PROMOTORES DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES, LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**37-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020575-46.2016.827.0000 (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MEDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ALINNE DIAS ANTUNES.**

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO.

**IMPETRADOS: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**38-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020582-38.2016.827.0000 (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MEDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LEONARDO SETUBAL MAGGIO.**

ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**39-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002623-20.2017.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-DEFESA SOCIAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: GENIVALDO PEREIRA DA COSTA.**

ADVOGADO: CLAUZI RIBEIRO ALVES.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

**40-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016685-02.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-POLÍCIA CIVIL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO.**

ADVOGADO: AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**41-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004577-04.2017.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WILCELIA BATISTA DE AGUIAR ARAÚJO.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**42-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006675-59.2017.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ALEX DE OLIVEIRA BRANCO.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**43-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007889-22.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: DARLÚCIO VERAS PARRIÃO.**

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

**44-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011183-82.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: AMANDHA FRANCISCO PINTO MOTA.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**45-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021918-77.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ELE PEDRO ALVES BARBOSA.**

ADVOGADO: RAUL PEREIRA BORGES.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

**46-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0022006-18.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSE EDSON DE SOUZA CASTRO.**

ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**47-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004256-66.2017.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES.**

ADVOGADO: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**48-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020675-98.2016.827.0000 (TAXAS JUDICIAIS-EMOLUMENTOS).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: WELLINGTON ALMEIDA RODRIGUES.**

ADVOGADO: MAYONNE CIRQUEIRA LOPES.

**IMPETRADO: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**49-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021808-78.2016.827.0000 (PREFEITO MUNICIPAL- PRESTAÇÃO DE CONTAS-JULGAMENTO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CLEODSON APARECIDO DE SOUSA.**

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

**IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**50-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020909-80.2016.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ALEUCIANO DE LIMA ALVES.**

ADVOGADO: IVANI DOS SANTOS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**51-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.0395-85.2013.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-REDUTOR REMUNERATÓRIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: EDIVAN FONSECA DE SÁ.**

ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

**IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****52-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0004109-45.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: ODAIR FLORÊNCIO RAMOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****53-INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO - 0001151-52.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

**REQUERIDO: L. O. D. Q. F.**RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, no dia 13 de Junho de 2017.Wagne Alves de Lima  
Secretário do Tribunal Pleno**PAUTA JUDICIAL****9ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**Serão julgados na **9ª Sessão Ordinária administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, **no dia 22 de junho de 2017, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:**1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0006184-52.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**RECORRENTE: ERIVELTON CABRAL SILVA.****RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

**Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz ZACARIAS LEONARDO – Relator em Substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 11, nos autos epigrafados:

**APELAÇÃO - AP 0001824-74.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002168-67.2013.827.2729.

**APELANTE: EDITH MACHADO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

**APELADO: MULTICOBRA COBRANÇA LTDA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS OAB/ SP 84.314 (EXCLUSIVIDADE) **(ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC)**

**APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..**

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

**RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.**

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. QUITAÇÃO DO DÉBITO. OBRIGAÇÃO DO CREDOR EM CANCELAR O REGISTRO. NEGLIGÊNCIA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 1. Embora inicialmente a negativação do nome da Apelante tenha sido regular, com a quitação do débito pelo devedor, as entidades credoras têm a obrigação de requerer a exclusão do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito no prazo de 05 dias, contados da data do efetivo pagamento, precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 2. Dano puro ou in re ipsa configurado, o qual não depende da existência de reflexos patrimoniais nem da prova dos incômodos sofridos. 3. Para a fixação do quantum de indenização a título de danos morais são levados em consideração os princípios incidentes sobre a matéria, com base na capacidade econômica das partes e o efeito pedagógico da medida, com base no art. 944 do Código Civil, a fim de desestimular práticas como a verificada nos autos, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Danos morais arbitrados em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). 4. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator Juiz ZACARIAS LEONARDO. Votaram acompanhando o voto do Relator as Desembargadoras JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL. Representante da Procuradoria Geral de Justiça, José Demóstenes de Abreu. Julgado na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.05.2017.

**ATO ORDINATÓRIO** – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS – Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

**APELAÇÃO - AP 0001824-74.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

DE GOIATINS NUMERO: 5000222-29.2009.827.2720.

**APELANTE: AGROPECUARIA CARACOL LTDA (DESERET AGROPECUÁRIA LTDA.)**

ADVOGADO(A): RENILSON RODRIGUES CASTRO / ABDORAL VIEIRA MARTINS JÚNIOR(EXCLUSIVIDADE)

**APELANTE: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): THANUS LUIZ NOGUEIRA ZENUN MESSIAS(EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: MARIA THEREZA TARGINO TEIXEIRA/ESPÓLIO DE LUIZ ÁLVARO NÓBREGA TEIXEIRA.**

ADVOGADO(A): ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO OAB/CE 8502 (EXCLUSIVIDADE) **(ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC)**

**RECURSO ADESIVO:**

**APELANTE: MARIA THEREZA TARGINO TEIXEIRA/ESPÓLIO DE LUIZ ÁLVARO NÓBREGA TEIXEIRA.**

ADVOGADO(A): ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO OAB/CE 8502 (EXCLUSIVIDADE) **(ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC)**

**APELADO: AGROPECUARIA CARACOL LTDA (DESERET AGROPECUÁRIA LTDA.)** ADVOGADO(A): RENILSON RODRIGUES CASTRO / ABDORAL VIEIRA MARTINS JÚNIOR(EXCLUSIVIDADE)..

**APELADO: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): THANUS LUIZ NOGUEIRA ZENUN MESSIAS(EXCLUSIVIDADE).. **RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

**EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS E RECURSO ADESIVO. SEGUNDO APELO NÃO CONHECIDO. INTEMPESTIVIDADE. PRIMEIRO APELO NÃO PROVIDO. CONTRATOS DE COMPRA E VENDA FIRMADOS POR PROCURADOR. EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES DO MANDATO. ANULAÇÃO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. FIXAÇÃO JUSTA E PROPORCIONAL. RECURSO ADESIVO NÃO PROVIDO. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO.** 1- Intempestivo o apelo protocolado após o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 229, § 2º, do CPC/15, uma vez que os prazos processuais em processos eletrônicos não contam mais em dobro, quando da existência de litisconsortes com advogados diferentes. 2- Diante da ausência de recebimento, pelos Autores, dos valores decorrentes das vendas, bem como, da inobservância das restrições de poderes concedidos ao procurador pactuante, devem ser os contratos anulados, não obstante a relação de alta confiança entre os signatários. 3- Honorários advocatícios bem fixados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, observado o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação, a natureza, importância da causa e sua

complexidade. 4- Não se verifica situação que tenha produzido nos Autores humilhação e sofrimento na esfera de sua dignidade, pois, o fato de estarem sujeitos à dilapidação de seu patrimônio, por ato de má-fé do mandatário/apelado, que extrapolou os limites do mandato, não passa de mero desconforto ou dissabor, sem abalo à honra, incapazes de gerar dano em sua esfera moral. 5- Primeiro apelo não provido, segundo apelo não conhecido e recurso adesivo não provido.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NÃO CONHECEU do recurso apresentado por Carlos Henrique Almeida e NEGOU PROVIMENTO ao apelo de Deseret Agropecuária Ltda, bem como, ao recurso adesivo proposto por Maria Thereza Targino Teixeira e espólio de Luiz Álvaro Nóbrega Teixeira, nos termos do voto da Relatora Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e o Juiz ZACARIAS LEONARDO. Presença do Advogado Dr. Ítalo Alves de Almeida Figueiredo. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Julgado da 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.05.2017. Palmas-TO, 31 de maio de 2017.

**ATO ORDINATÓRIO** – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### Pauta

#### PAUTA Nº 20/2017

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 20ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de 2017, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0004477-49.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, I E IV, CP.

IMPETRANTE: ALAN SALES BORGES.

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

IMPETRADOS: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE ARAGUAÍNA E JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS-TO.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

#### 1ª CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

#### 2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004884-55.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5009386-83.2012.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, CAPUT, CP.

RECORRENTE: BALBINO BATISTA NUNES.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

#### 1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000134-10.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007935-90.2016.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: ART. 121, **CAPUT**, CP.**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****RECORRIDOS: EDINALDO JOVENTINO SILVA E CARLOS ALBERTO TELES VIEIRA II.**

ADVOGADOS: GRACE KELLY MATOS BARBOSA, UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO, JOSÉ SILVA BANDEIRA, WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS E FLÁVIA GONÇALVES BARROS DANTAS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGALDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001773-63.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0015939-04.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, **CAPUT C/C ART. 14, II, CP.****RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****RECORRIDO: CLOVISMAR SILVA CARVALHO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGALDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003585-77.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000503-08.2015.827.2705 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV, CP C/C LEI 8.072/90 E ART. 155, §1º, CP E ART. 14, LEI 10.826/03.

**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****RECORRIDO: SIMONIDE GONÇALVES CORREIA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004140-94.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000005-58.2011.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II, CP.

**RECORRENTE: ROSÁRIO DE TORRES FILHO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**7-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005702-41.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002189-37.2013.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 184, § 2º, CP.

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

RECORRIDO: **GILBERTO MARQUES.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**8-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016241-66.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000127-90.2014.827.2726 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II, CP.**

RECORRENTE: **GILVAN DA SILVA MENESES.**

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES(EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013220-82.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000659-53.2016.827.2707 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, §2º, II, CP.**

**APELANTE: WILSON DA SILVA SANTOS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELANTE: ARY DA SILVA PEREIRA.**

ADVOGADO: GELK COSTA SILVA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004369-20.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012881-56.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II C/C ART. 14, II E ART. 70, CAPUT, CP E ART. 157, §2º, II, CP C/C ART. 71, PAR. ÚNICO, CP.**

**APELANTE: LUCAS GONÇALVES SOUSA**

DEFENSORES DATIVOS: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO, WANTUIL LUIZ CANDIDO HOLZE.

**APELANTE: ARLINDO BAILÃO NETO.**

ADVOGADA: LETICIA DA SILVA ROSA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006572-52.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000095-33.2014.827.2711 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, **CAPUT**, LEI Nº 10.826/03.

APELANTE: JOSEMI CARMO DE SOUZA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008626-25.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002164-02.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III E IV, CP C/C LEI 8.072/90.**  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 APELADO: ALCEMIR BORCEM DE NAZARÉ.  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	RELATORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011497-28.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº: 5000386-24.2010.827.2731 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT C/C ART. 71, CP.**  
 APELANTE: **M. DA S. L.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	RELATORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013973-39.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010882-05.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP.**  
 APELANTE: **RAYLDA MIRANDA MARTINS.**  
 ADVOGADAS: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS E GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	RELATORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	VOGAL

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016219-08.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000899-94.2016.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.  
 TIPO PENAL: **ARTS. 147 E 158 C/C ART. 71, CP E LEI 11.340/06.**  
 APELANTE: **D. P. O.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016621-89.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000608-71.2015.827.2741 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT C/C ART. 61, II, "c", CP.**

**APELANTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017490-52.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 5038870-12.2013.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

**APELANTE: POLICÁRPIO FERREIRA CARLOS.**

ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017551-10.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0000825-35.2014.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

**APELANTE: JEOVANE GOMES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007097-34.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012803-48.2015.827.2722 - JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ARTS. 129, § 9º, CP E ART. 21, LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIS.**

**APELANTE: A. F. DOS R.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTIN.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007645-59.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007662-14.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, III, V E VI E ART. 35 C/C ART. 40, III, V E VI, LEI 11.343/06.

**APELANTES: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MOREIRA, WERLEY DE DEUS GONTIJO E CLEUMA PEREIRA FERNANDES**

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR

APELANTE: **JANIO ALVES BARBOSA**

ADVOGADOA: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008803-52.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011481-56.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 33, CAPUT; 35, LEI 11.343/06; ART. 14, LEI 10.826/03 C/C ART. 69, CP E ART. 33, ACPUT C/C ART. 40, III, LEI 11.343/06.

**APELANTES: FABIOLA DOS SANTOS COELHO, EUVALDO DIAS NOLETO NETO E EDUARDO COSTA DIOGENES.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021634-69.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000816-87.2016.827.2719 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 244-B, CAPUT, DA LEI 8.069/90.

**APELANTES: K. F. DE M. e F. F. A.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Intimação de Acórdão****CONFLITO JURISDIÇÃO Nº 0005845-93.2017.827.0000**

REFERENTE : AUTOS Nº 0007575-43.2015.827.2706

**SUSCITANTE : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DE ARAGUAÍNA/TO****SUSCITADO : JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA****CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA -TO.**

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PÍRES.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO

**EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – AMEAÇA E DANO – CRIME PRATICADO NO ÂMBITO FAMILIAR DO FILHO CONTRA A MÃE – MOTIVAÇÃO DE GÊNERO CARACTERIZADA – COABITAÇÃO – APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA - COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA – CONFLITO PROCEDENTE. 1. Trata-se de violência no âmbito familiar, a conduta de violência física e psíquica praticada pelo filho contra a mãe, com quem coabita, em flagrante situação de vulnerabilidade. 2. Incidência da Lei 11.340/06, por se tratar de ação baseada no gênero causador de sofrimento físico e sexual no âmbito doméstico. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA PROCEDENTE PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA.** **ACORDÃO:** Sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Maysa Vendramini Rosal – Presidente, na 15ª Sessão Ordinária de Julgamento – Em Mesa, realizada em 09.05.2017, a 5ª Turma da 2ª Câmara Criminal, acordou por UNANIMIDADE DOS VOTOS em, conhecer do Conflito e, JULGÁ-LO PROCEDENTE, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe – Relatora. Votaram acompanhando a Exma. Sra. Relatora: Juíza Célia Regina Régis, Vogal, Desembargador Luiz Gadotti/Juiz Zacarias Leonardo, Vogal, Desembargadora Jacqueline Adorno e Desembargadora Maysa Vendramini Rosal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas – TO, em 16 de maio de 2017. **DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** Relatora. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. **OBS.:** As partes foram devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

**CONFLITO JURISDIÇÃO Nº 0016151-92.2015.827.0000**

**REFERENTE:** TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5001235-45.2013.827.2713

**SUSCITANTE:** JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

**SUSCITADO:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

**PROC. JUSTIÇA:** JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – INFRAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – CONCURSO MATERIAL – SOMATÓRIO DAS PENAS SUPERIOR A 02 ANOS – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM – CONFLITO JULGADO PROCEDENTE. 1. Conforme pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, no concurso material de infrações de menor potencial ofensivo, a pena considerada para fins de fixação da competência do Juizado Especial Criminal será o resultado da soma das penas máximas cominadas aos delitos, caso em que, ultrapassado o limite de 2 (dois) anos, encaminha-se o feito para a Justiça Comum. 2. A pena máxima cominada para o crime de resistência, previsto no art. 329 do Código Penal, é de 02 (dois) anos de detenção. Já para a contravenção, o art. 62 do Decreto-Lei nº 3.688/41 estabelece o máximo de 03 (três) meses de prisão simples. Assim, o somatório das penas máximas das infrações penais imputadas ao investigado ultrapassa os 02 (dois) anos de privação da liberdade. 3. Conflito julgado procedente. Declarada a competência do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, na 40ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 22.11.2016, a 2ª Câmara Criminal deste Tribunal, por unanimidade de votos conheceu do presente conflito e, no mérito, julgou-lhe procedente, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram acompanhando o voto da Relatora as Desembargadoras ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e os Juízes CÉLIA REGINA REGIS e ZACARIAS LEONARDO (em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (a)Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL Relatora. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. **OBS.:** As partes foram devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ARAGUAÇU

#### 1ª Escrivania Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**

**Assistência Judiciária**

Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: **0000764-36.2016.827.2705 chave do processo 976757243516**)

Ação: Alimentos c/c Regulamentação de Guarda e visitas

Requerente B. K. A. DA S. R. DE M, menor representada por sua mãe CELIANE ALMEIDA DA SILVA

Requerido WELKES RESPLANDES DE MORAIS

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR o Requerido: **WELKES RESPLANDES DE MORAIS**, brasileiro, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, nos termos da inicial, INTIMAR da DECISÃO que fixou os alimentos provisório em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, que deverá ser pago mediante depósito na agência 0616-5 c/c 0500964-2, titularidade da genitora do menor, até o dia dez de cada mês, iniciando-se a partir da citação. **OS FATOS:** A genitora do menor, Senhora CELIANE ALMEIDA DA SILVA, manteve união estável com o requerido aproximadamente quatro anos, sendo que dessa união adveio o

nascimento da menor B. K. A. DA S. R. DE M, em 30/04/2012, sendo que até a presente data, o requerido não presta qualquer auxílio material a infante, ficando ao encargo da genitora suprir as necessidades, no tocante a educação, saúde, alimentação e vestuário. Araguaçu-TO, 08 de junho de 2017 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**Autos n. 0014569-87.2015.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado HIRAN LEÃO DUARTE - OAB/CE 10.422

Requerido MARCOS VINICIUS ALVES

Advogado REVEL

ATO JUDICIAL DO EVENTO 40: "...Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 485, VIII c/c art. 775, ambos do Novo Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios, pois a relação processual não foi triangularizada. Custas e despesas processuais pela parte autora, se houver (art. 90, do CPC). Havendo recurso, CONCLUSOS para manifestação nos termos do art. 485, §7º, do CPC. Provimentos Com o trânsito em julgado: a) PROCEDA-SE ao desbloqueio do veículo no sistema RENAJUD, caso tenha sido realizado; b) PROCEDA-SE à baixa definitiva e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais e/ou taxa judiciária, se houver, nos termos do Provimento 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Cumpra-se". FICA O REVEL INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO ATO TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos: 0000704-26.2017.827.2706    Chave do Processo: 516109183817**

Classe da Ação: Usucapião    -    Valor da causa: 150000,00

Requerente(s): KEILA BORGES DE FREITAS; JOSÉ TEODORO DIAS FILHO E LILIANE BORGES DE FREITAS

Requerido(s): Antônio Neto Reis da Luz

A Excelentíssima Senhora Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) ANTÔNIO NETO REIS DA LUZ, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPD, art. 331, § 1º). OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: ([https://consultaeproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/](https://consultaeproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/)). ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Presidente Castelo Branco, n. 1621, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 12 de junho de 2017. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados RENAN SANTOS CORDEIRO, brasileiro, em união estável, ajudante de pedreiro, nascido no dia 22 de agosto de 1991, natural de Araguaína – TO, filho de Fabiano nascimento Cordeiro e de Rosa Maria dos Santo Sousa e ANGELO PEREIRA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido no dia 12 de novembro de 1994, natural de Juína – MT, filho de Eronilda Pereira Carneiro, ambos atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença absolutória proferida nos autos de Ação Penal de nº 0011661-57.2015.827.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "... julgo

improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.... Araguaína, 06 de junho de 2017. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 12 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito. FRANCISCO VIEIRA FILHO-JUIZ DE DIREITO.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): ARNALDO SOARES LEONARDO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína-TO, filho de Francisco Leonardo da Costa e Alzira Lima dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 155, § 1º e § 4º, I, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 0004499-74.2016.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal Nº 0009051-82.2016.827.2706**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **FERNANDO AURELIO CONCEIÇÃO**, brasileiro, nascido em 05/05/1997, natural de Araguaína-TO, filho de Oneide da Conceição, inscrito no CPF n.º 064.082.283-56, residente na Rua Recreio, Setor II, Bebedouro, zona rural, cerca de 35 KM, Manoel Emídio-PI, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da **sentença**, cujo dispositivo é: "Ante ao exposto, **julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **absolvo: FERNANDO AURÉLIO CONCEIÇÃO**, das imputações relativas à prática do crime previsto no artigo 157, § 3º, in fine, c/c artigo 14, II, ambos do Código penal, e artigo 244-B da lei n.º 8.069/90, tudo na forma do artigo 69, *caput*, O acusado responde este processo em liberdade. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive a vítima do teor desta sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as baixas e anotações de estilo. Araguaína-TO; 25 de abril de 2017 - Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular". Nos autos da **Ação Penal nº0009051-82.2016.827.2706**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de junho do ano de dois e dezessete (13/06/2017). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciário, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 0004928-07.2017.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado GEOVANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaína-TO, filho de Antônio Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra GEOVANE PEREIRA DOS SANTOS, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal...". Para devidamente citada responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 12 de junho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0022543-44.2016.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: FLÁVIO PIRES SANTANA

#### **PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) FLÁVIO PIRES SANTANA - RG: 680296, Brasileiro, nascido em 09/06/1983, filho de EVA MARIA PIRES SANTANA e MANOEL ALVES SANTANA, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0022543-44.2016.827.2706 , fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0008694-68.2017.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: JOSÉ GERALDO DE SOUZA

#### **PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) JOSÉ GERALDO DE SOUZA - CPF: 70408132116, Brasileiro, nascido em 28/05/1964, filho de MARIA LÁZARA DE SOUZA e MANOEL ALVES DE SOUZA, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0008694-68.2017.827.2706 , fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0008574-25.2017.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: VANDERLEY SOUSA DE OLIVEIRA

#### **PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) VANDERLEY SOUSA DE OLIVEIRA - CPF: 02791936106, Brasileiro, nascido em 30/01/1985, filha de Eva de Sousa Oliveira e Alcebiades Pinto de Oliveira, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0008574-25.2017.827.2706 , fica ADVERTIDO de que : 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o

requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida..

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0001842-28.2017.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: VALDEMAR JOSE PINHEIRO NETTO

**PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) VALDEMAR JOSE PINHEIRO NETTO - CPF: 02023363101, Brasileiro , nascido em 09/06/1988, filho de Francisca Alves Pinheiro Silva, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0001842-28.2017.827.2706 , fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0008273-78.2017.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: VALBER ROSADO DA LUZ

**PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) VALBER ROSADO DA LUZ - CPF: 97429031153, Brasileiro, nascido em 11/12/1979 , filho de ANAIDE ROSADO DA LUZ e DOCLECIANO RODRIGUES DA LUZ , como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0008273-78.2017.827.2706 , fica ADVERTIDO de que : 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0008483-32.2017.827.2706**

Requerido: R. M.

Requerente: M. DE S. P

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente

procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 0009588-49.2014.827.2706**

Acusado: WEDERSON COSTA SILVA

Vítima: WEDLA MARIA SOUZA BARROS

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER WEDERSON COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Araguaína, nascido aos 12/10/1987, filho de Francisco de Assis Nunes da Silva e Maria José Costa Veloso, portador do CPF n. 026.059.781-33, residente na Rua Bela Vista, n. 325, entre as Ruas 06 e 07, Bairro São João, nesta cidade, da imputação prevista pelos artigos 147 e 150, do Código Penal (ameaça e invasão de domicílio) e artigo 21, do Dec.- lei 3.688/41 (vias de fato), c/c artigos 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06"

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 0015210-75.2015.827.2706**

Acusado: BRUNO YUGO FURUKO DINIZ

Vítima: LYDIA MARIA MONTEIRO FONSECA e LYGIA MONTEIRO DA FONSECA

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER BRUNO YUGO FURUKO DINIZ, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 12/09/1980, natural de São Paulo-SP, filho de Celso Diniz e Elizabete Yuruko Furuko Diniz, CPF nº. 907.668.221-68, residente na Avenida Amazonas, nº 191, casa dos fundos, portão de grade, Centro, Araguaína/TO, da imputação prevista no artigo 147, por duas vezes, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 0001321-88.2014.827.2706**

Acusado: HARIFE HILLEN RODRIGUES MENDES

Vítima: MARIA MADALENA MENDES DA SILVA OLIVEIRA

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia. Assim, ABSOLVO HARIFE HILLEN RODRIGUES MENDES, da imputação das infrações penais previstas nos artigos 129, § 9º, e art. 147, c/c art. 69 e 61, II, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0017203-22.2016.827.2706**

Requerido: SEBASTIÃO FILHO PEREIRA BATISTA

Requerente: MARCIONILIA MACEDO CARVALHO.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0005292-13.2016.827.2706

Acusado: EDMAR FERREIRA DE SOUSA

Vítima: LUZIA FERREIRA DE SOUSA

**PRAZO: 60(Sessenta) DIAS**

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e, portanto, CONDENO EDMAR FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, pedreiro, em união estável, natural de Araguaína/TO, nascido aos 06.03.1979, filho de Milton Franca de Sousa e Maria Santa Ferreira de Sousa, portador do CPF n. 848.923.403-59, residente na Rua 11, n. 68, St. Coimbra, nesta cidade, como incurso na sanção do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/1941, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06"

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

**Ação Civil Pública nº0008772-62.2017.827.2706**

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Procurador do Município – Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente OAB/TO 2020

Despacho: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º §5º, da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 30 de maio de 2017 Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito."

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação Penal nº 00001516-65.2017.827.2707

Denunciado: **FELIPE PEREIRA DOS SANTOS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **FELIPE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 14/11/1997, natural de Augustinópolis/TO, filho de Adailton Sousa dos Santos e Sebastiana Pereira Lima Neta, residente na Rua 31 de março, nº 1711, Nova Araguatins, Araguatins/TO; como incurso nas sanções do art. 306, caput, art. 309, caput, todos do Código de trânsito Brasileiro, fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (12/06/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5001181-88.2013.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **JOCIEL PEREIRA MALHEIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 01/04/1973, natural de Bacabal - MA, filho de João Malheira e Maria Tereza Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 25. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 14 da Lei nº 10.826/2003. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **14 de agosto de 2017, às 08:00 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (12/06/2017). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000641-88.2014.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado GIDEON SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 14 de maio de 1977, natural de Arraias-TO, filho de José Soares dos Santos e Guida Maria Oliveira Santos, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 171, § 2º, inciso I, do Código Penal, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 08 de junho de 2017. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000571 20.2013.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado CLAUDECY XAVIER DOS SANTOS, vulgo "Dé", brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 05.12.1990, em Aurora do Tocantins-TO, filho de Claudionor Xavier dos Santos e Matildes Marcelina dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 33, § 1º, inciso II, e art. 35, "caput", todos da Lei nº 11.343/06, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 08 de junho de 2017. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL**

**BOLETIM EXPEDIENTE N.044/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO N.042/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS 0004431-06.2016.827.2713. FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0004431-06.2016.827.2713, através deste **CITA-SE JOÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n. 3.981.579 SSP/PA, CPF/MF n. 941.957.491-15, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que no prazo de três dias pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada sua prisão pelo prazo de um a três meses, movida por J. V. da S. C., representado por sua mãe, **LEILA LUIZ DA SILVA COSTA**, Colinas do Tocantins, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (12.06.2017). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**BOLETIM EXPEDIENTE N.041/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO N.037/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**AUTOS N. 0003843-96.2016.827.2713. FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o n. 0003843-96.2016.827.2713, através deste **CITA-SE** da requerida **ALDINEIA LEAL DE MIRANDA**, brasileira, casada, RG e CPF/MF, não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que no prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se-à o prazo de quinze dias para contestar

a presente ação, sob pena de revelia e confissão, movida por **ANTENOR PEREIRA DE MIRANDA**, Colinas do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (30.05.2017). Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnico Judiciário, digitei

**BOLETIM EXPEDIENTE N.045/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO N.040/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS.** 5001195-63.2013.827.2713 . **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**, registrada sob o n. 5001195-63.2013.827.2713, através deste CITA **DORIVAL RODRIGUES**, brasileiro, união estável, lavrador, para no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos autos n. 5001195-63.2013.827.2713, requerida por **ÉRICA DOS SANTOS ALMEIDA**. Colinas do Tocantins, TO, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08.06.2017). Eu,\_\_\_,(Pollyanna K. Moreira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0001971-11.2014.827.2715, que a justiça pública move contra o acusado **JOSÉ ROBERTO NERES DE MATOS**, brasileiro, união estável, vigilante, portador RG nº 837.553 SSP/TO, CPF nº 477.778.852-00, nascido aos 28/02/1972, natural de Couto Magalhães/TO, filho de Manoel de Sousa da Silva e Doralice Neres de Matos, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do artigo 155, § 4º, II c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 10/08/2017 às 09:30 horas, na sala de audiências do fórum local, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **WELLINGTON MAGALHÃES**, MM. Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de **Ação Penal, nº. 0000994-14.2017.827.2715**, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** contra **QUIONE DOS REIS**, Conhecido como “**Cione**”, brasileiro, solteiro, ajudante de serralheiro, CPF 052.684.321-76, nascido aos 22/05/1992, em Colinas/TO, filho de Márcia dos Reis, atualmente em local incerto e não sabido, **FRANCEILDO GOMES SOBRINHO**, Conhecido como “**Pepeta**”, portador do CPF 005.158.231-71, filho de Maria Gomes Sobrinho, nascido aos 09/01/1984, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do **Artigo 155, § 4º, incisos I e IV do Código Penal**. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, **CITADO** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(Dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2017. Eu,\_\_\_, Técnica da Vara Criminal, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 0000491-21.2016.827.2717**

**Ação: Procedimento Comum.**

**Requerente: VANELMA COSTA MORENO**

**Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU**

**FINALIDADE:** CITA o (a) Sr (a). RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU, brasileira, portador do CPF 943.659.701-00 e do RG. 623.090 SSP-TO, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar os pedidos iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo manifestação no prazo acima, desde já nomeio o Defensor Público atuante nesta comarca, para ser o Curador Especial da parte requerida, que deverá ser intimado da nomeação e para, no prazo de 30

(trinta) dias, apresentar a defesa que lhe aprover. . Cumpra-se. Figueirópolis - TO, 27 de setembro de 2011. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2017. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão, o digitei. Assinatura digital KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz (a) de Direito

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 0000487-78.2016.827.2718, tendo como Requerente MAURILENE LIMA DA SILVA COSTA MARTINS, tendo sido decretada a interdição, desta última, conforme sentença. "...**ISTO POSTO**, diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição do Sr. do Sr. MAURO LIMA DA SILVA COSTA, declarando-se absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora MAURILENE LIMA DA SILVA COSTA MARTINS, ora requerente, para que possa representá-lo nos atos da vida civil, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens imóveis, móveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Em atendimento ao que dispõem os artigos 1.184 do CPC, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da lei nº 6.051/73, determino que seja feita a inscrição da presente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas, devendo ser publicada pela imprensa local e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias entre as publicações. Lavra-se o termo de compromisso de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Intimem-se, a curadora para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se."Filadélfia/TO, 12 de junho de 2017. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (12/06/2017) Eu, Valéria dos Santos Gomes Medeiros Góis, Servidor de Secretária, o digitei e conferi.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica o requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

#### **AÇÃO DE NEGATÓRIA DE PATERNIDADE 5001005-13.2012.827.2721**

Requerente: **P.P.S., rep/sua mãe D.P.C.**

Requerido: **LUIS MARCOS DOS SANTOS SOUSA**

**SENTENÇA:** "Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil - 2015, para em consequência determinar a expedição de alvará judicial para levantamento do valor penhorado no evento 37, regularmente corrigido. Condene o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condene ainda, o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 20, § 3, alínea a do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública - Cód. 603), em favor do FUNDEP - Fundo da Defensoria Pública. Expeça-se alvará. P.R.I. C Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Guaraí-TO, 12 de junho de 2017.. **Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito.**"

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

#### **AUTOS Nº. 0002593-72.2014.827.2721**

Ação: **PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL**

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Requerido: **RAFAEL DE SOUZA LIMA**

**SENTENÇA:** "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, acolho a manifestação do Representante do Ministério Público e julgo extinta a pretensão de aplicação de medida sócio-educativa pelo Estado e, com fulcro no que dispõe o art. 485, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Sem custas, por se tratar de ação de competência da Justiça (Vara da Infância e Juventude) em face do disposto no art. 141, § 2º, da Lei n. 8.069/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o

trânsito em julgado, archive-se o processo com as devidas baixas. Guarái-TO, 07 de Junho de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO”.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001636-22.2015.827.2726

REQUERIDO: CRISTIANO PEREIRA CAVALCANTE

VÍTIMA: BEATRIZ ALVES LIMA

FINALIDADE: INTIMAR a Sr. (a) vítima BEATRIZ ALVES LIMA, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica (m) intimado o (s) dos termos da decisão de revogação das medidas protetivas, nos seguintes termos: Revogo as medidas protetivas anteriormente deferidas; determino o arquivamento dos autos, antes porém, intime-se a ofendida, dando –lhe ciência de que poderá requerer novas medidas de proteção se novas ofensas forem cometidas contra ela. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (12/06/2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, juiz de direito

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000622-03.2015.827.2726

REQUERIDO: ALESSANDRO ESPÍNDOLA PEREIRA

VÍTIMA: ALEXANDRA MARIA SOARES

FINALIDADE: INTIMAR a Sr. (a) vítima ALEXANDRA MARIA SOARES, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica (m) intimado o (s) dos termos da decisão de revogação das medidas protetivas, nos seguintes termos: Revogo as medidas protetivas anteriormente deferidas; determino o arquivamento dos autos, antes porém, intime-se a ofendida, dando –lhe ciência de que poderá requerer novas medidas de proteção se novas ofensas forem cometidas contra ela. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (12/06/2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, juiz de direito

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000329-67.2014.827.2726

REQUERIDO: ADVAIR CANDIDO VILELA

VÍTIMA: MARIA RIBEIRO DA COSTA NETA

FINALIDADE: INTIMAR a Sr. (a) vítima MARIA RIBEIRO DA COSTA NETA, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica (m) intimado o (s) dos termos da decisão de revogação das medidas protetivas, nos seguintes termos: Revogo as medidas protetivas anteriormente deferidas; determino o arquivamento dos autos, antes porém, intime-se a ofendida, dando –lhe ciência de que poderá requerer novas medidas de proteção se novas ofensas forem cometidas contra ela. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (12/06/2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, juiz de direito.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001403-88.2016.827.2726

ACUSADO: KEILA CEZÁRIA DE JESUS

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. KEILA CEZÁRIA DE JESUS, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 342, CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (12/06/2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de direito

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001403-88.2016.827.2726

ACUSADO: MARCELO CAMPOS DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. MARCELO CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 147 C/C LEI 11340/06. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em

caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (12/06/2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000838-27.2016.827.2726

ACUSADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 121, CAPUT, CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11689/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (12/06/2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de direito

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo-TO, Dra. Aline Marinho Bailão Iglesias, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº 0000849-84.2015.827.2728, Chave n. 316134887515, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em face do Requerido, Sr. ALCIONE BARREIRA DOS REIS, brasileiro, solteiro, natural de Novo Acordo/TO, nascido em 15/06/1981, filho de Neusa Barreira dos Reis, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, s/n, Santa Tereza do Tocantins/TO, CEP n.º 77615-000 ou Avenida Tocantins, s/n.º, Centro, Lagoa do Tocantins/TO, CEP nº 77613-000, atualmente em local incerto e não sabido, tendo como vítima a Sra. Emília Pinto Barros Araújo, ficando pelo presente edital intimado do Julgamento - Com Resolução do Mérito – Procedência – SENTENÇA proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva: "(...) Ante o exposto, julgo procedente a medida protetiva de urgência formuladas, ratificando os termos da liminar antes concedida, a qual vigorará enquanto persistirem os motivos e DETERMINO Que Alcione Barreira dos Reis se abstenha de aproximar-se de Emília Pinto Barros Araújo, observando o limite de distância de 100 (cem) metros e a manter contato, por qualquer meio, com aquela. E nos termos do art. 21 da Lei Maria da Penha, expeça-se intimação pessoal à pessoa indicada como vítima e ao requerido, por edital. Intime-se o Ministério Público e o patrono da requerente. Novo Acordo/TO, data certificada no sistema. O Requerido poderá manifestar-se nos autos do processo eletrônico em epígrafe, no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168/1171. Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro, Novo Acordo/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2017. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. Aline Marinho Bailão Iglesias, Juíza de Direito.

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 107/2017**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 208/2016;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Estabelecer** o plantão judicial do período de **16 a 23 de junho 2017**, que será cumprido pelo juiz **Luiz Astolfo de Deus Amorim**, servidor **Alairton Gonçalves dos Santos** e oficial de justiça **Dimas M. Parrião**;

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**FLÁVIA AFINI BOVO**  
Juíza Diretora do Foro

## 2ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

**AUTOS Nº: 0031586-67.2015.827.2729 - Chave: 337872686515**

AÇÃO: Procedimento Comum - Valor da Causa R\$ 13.613,86

REQUERENTE: ISMAEL GOMES LIMA

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO - OAB/TO

REQUERIDO: ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)

FINALIDADE: CITAR a parte requerida ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS) - CNPJ: 10.651.232/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e INTIMAÇÃO, para comparecer na Audiência - Conciliação - Redesignada - CENTRAL DE CONCILIAÇÕES - 05/09/2017 14:30, a qual será realizada no Fórum local, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil).

DESPACHO: "... Intimar o autor na pessoa de seu advogado para indicar na petição inicial ou em peça autônoma, neste caso no prazo de 05 (cinco) dias, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência. Citar a parte requerida por mandado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência à audiência, para comparecimento a esta, bem como para tomar conhecimento de todos os termos da exordial, e, querendo, responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 344, NCPC)... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 01/06/2017.

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
JUIZ DE DIREITO

## 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

**AUTOS Nº 5038575-72.2013.827.2729**

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

**Acusado (a): RAQUEL PEREIRA LOBÃO**

**FINALIDADE:** O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **RAQUEL PEREIRA LOBAO**, brasileira, casada, estudante, com 31 anos, nascida aos 05/12/1981, na cidade de Tangará da Serra - MT, filha de Raimundo Pereira Lobão e de Maria Eunice Pereira Lobão, nos autos da **AÇÃO PENALnº5038575-72.2013.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA** “Noticiam os autos que no dia 23/10/2012, por volta 04h00min, a denunciada estava conduzindo o veículo Ford Fox, placa NUC 6960, na TO-050, sentido Taquaralto/Palmas, nas proximidades do Setor Aurenny IV, nesta Capital, em alta velocidade e em movimentos de zigue zague, realizando direção perigosa, em via pública, sob a influência de álcool, gerando perigo de dano. Nesse ínterim, a polícia militar foi acionada, e ao chegar no local percebeu que Raquel encontrava-se em estado de embriaguez, pelo que foi abordada a fim de que realizasse o teste de bafômetro, a qual recusou em fazê-lo. Assim, a denunciada foi conduzido à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis. Em que pese a denunciada ter se recusado a efetuar exame de alcoolemia, a embriaguez também pode ser provada por testemunhas, não sendo essencial o exame de dosagem alcoólica, consistindo aquela prova, inclusive, em alguns casos, preponderante sobre este último exame, ante a relatividade dos efeitos do álcool sobre os indivíduos<sup>1</sup>. Nesse sentido, fiel ao que prescreve o art. 291 do CTB, aplicando-se aos crimes de trânsito as normas gerais do Código de Processo Penal, nas infrações que deixam vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito (art. 158), mas, não sendo ele possível, por haverem desaparecidos os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta (art. 167). No caso em tela, as testemunhas declararam que a denunciada estava em visível estado de embriaguez e ela própria afirmou na Delegacia de Polícia que havia ingerido bebida alcoólica antes de tomar a direção do veículo. Ante o exposto, denuncio RAQUEL PEREIRA LOBÃO, como incurso nas penas do artigo 306 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro-, requerendo que, recebida e autuada esta, seja a denunciada citada para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório da ré e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 15/11/13.” **DECISÃO:** “Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia oferecida (evento 1). Considerando-se o recomendado no “Manual Prático de Rotina das Varas Criminais e de Execução Penal”, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino que a incurso seja citada e, caso não possua processo em curso, também intimada para comparecer à audiência de apresentação de eventual proposta de suspensão do processo, a ser inclusa em pauta pela escrivania. No mandado de citação e intimação também deverá constar estas observações: a) a processada será advertida de que sua ausência, à audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, implicará na presunção de recusa de eventual proposta; iniciando-se - da data designada para tal audiência - o prazo de 10 (dez) dias para a resposta escrita à acusação. b) o Oficial de Justiça deverá indagar o nome do advogado que patrocinará a defesa técnica pertinente. Caso a denunciada, informe o nome de seu advogado, este também será intimado para o ato; senão, a Ilustre Defensora Pública deverá ser cientificada para patrocinar a defesa pertinente. Se a denunciada não for encontrada no lugar de residência especificado na denúncia, expeçam-se ofícios à Saneatins e à Celtins solicitando-lhes informações, para fins de instrução criminal, quanto a prováveis endereços da incurso. A escrivania também deverá consultar, com tal finalidade, o sistema “SIEL” e “INFOSEG”. Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Existindo nos autos informações sobre o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), oficie-se ainda, com igual objetivo, às empresas de telefonia móvel. Após as respostas aos ofícios, cite-se, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Defiro as diligências requestadas pelo Órgão Ministerial, devendo a escrivania expedir os ofícios pertinentes. Acerca das certidões criminais requeridas, proceda-se na forma disposta na Portaria 033/2012 - (Diretoria do Foro / Palmas). Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Notifique-se o Ministério Público. Palmas - TO, 27.02.2014. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito. ” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12/06/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0008799-73.2017.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusados: JOSÉ EDUARDO ALVES DOS SANTOS

**FINALIDADE:** O juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **JOSÉ EDUARDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavador de carros, nascido aos 27 de fevereiro de 1994, natural de Palmas-TO, portador do RG nº 912.070 SSP/TO, inscrito no CPF nº 028.114.781-75, filho de Balbino dos Santos Neto e Eliene das Chagas Alves de Carvalho, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0008799-73.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **DENÚNCIA:** “Consta dos autos de inquérito policial que na data de 17 de outubro de 2016, por volta das 01h30min, no Setor Santa Bárbara, Região Sul desta Capital, o denunciado, voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, conduziu, após ter adquirido, ou recebido, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja: 01 veículo automotor, tipo motocicleta, marca Honda, modelo CG Titan 125cc, cor roxa, placa MXG-9965 (conforme Auto de Exibição e Apreensão anexado ao evento 1 dos autos de IP), em prejuízo da vítima Edvaldo Ferreira Acyer. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descrito, policiais militares que realizavam patrulhamento preventivo por aquela região, após avistarem o denunciado conduzindo a motocicleta suso mencionada, em atitude suspeita, resolveram abordá-lo para verificar a regularidade da documentação daquele veículo automotor e de seu condutor. Ato contínuo, durante a abordagem, constatou-se que a motocicleta conduzida pelo inculpaado era proveniente de origem ilícita, pois constava ocorrência de furto, fato este ocorrido no dia anterior no distrito de Taquaruçu. Questionado sobre a origem da motocicleta, o denunciado informou que havia “alugado-a” de um indivíduo que não soube identificar, pela ínfima importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) a diária. Por tais motivos, o denunciado foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia JOSÉ EDUARDO ALVES DOS SANTOS, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DECISÃO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) JOSÉ EDUARDO ALVES DOS SANTOS, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 12 de junho de 2017. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13/06/2017. Eu, José Talles Guedes Pinheiro, digitei e subscrevo.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5037036-71.2013.827.2729

O juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas-TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº **5037036-71.2013.827.2729**, tendo como Réu: **RUBERVANIO XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº. 922.824 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 037.153.171 -32, nascido aos 08 de junho de 198, filho de Irineu Pereira Xavier e Rubalbina da Cruz Pereira dos Santos, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se a Assistência da(s) vítima(s) e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Palmas, 07 /1 2 /2016, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 25 de maio de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº5026553-79.2013.827.2729**

O juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas –TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº **5026553 -79.2013.827.2729**, tendo como Réu: **ANTONIO SILVIO DE ASSIS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, reparador de telefone, natural de Carolina -MA, nascido aos 13/06/1988, filho de Raimundo Alves do Nascimento e de Ariolene de Assis Leão Nascimento, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de Fevereiro de 2017, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 05 de Junho de 2017. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito. (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo).

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5015591-94.2013.827.2729**

O juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas –TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº **5015591-94.2013.827.2729**, tendo como Réu: **RAIMUNDO DE SOUSA CESÁRIO**, brasileiro, união estável, natural de Pio XII/MA, portador do RG nº 1.281.140 SSP/TO e CPF nº 008.201.192 -37, nascido aos 17/07/1986, filho de Raimundo Cesário e Maria Dem Fátima Lopes de Sousa, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão Punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. No que se aplicar, intimem-se virtualmente Acusação, Assistência da(s) vítima(s) e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e havendo o trânsito em julgado e intimadas as providências, arquivem-se os autos. Juiz de Direito (assinatura, 27 de Fevereiro de 2017, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 05 de Junho de 2017. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito. (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE NUNES DE ALMEIDA NETO CNPJ/CPF nº: 686.218.173-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5008472-53.2011.827.2729* que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) H-5/2011 inscrita em 08/07/2011 referente a ICMS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.497,75 (Um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FLORICULTURA PAULISTA LTDA - ME CNPJ/CPF nº: 02.734.817/0001-19, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): MARIA CRISTINA DO CARMO MELO - CPF nº: 266.790.001-49 e ROMERO FERREIRA DE MELO – CPF nº 689.466.511-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5008237-86.2011.827.2729* que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) C-174/2011 inscrita em 11/01/2011 referente a ICMS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 40.637,59 (Quarenta mil seiscentos e trinta e sete e cinquenta e nove centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELMO AMORIM CALADO, CNPJ/CPF nº: 715.424.344-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5007081-29.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) J-685/2012 inscrita em 23/01/2012 referente a *Debitos ATR*; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.114,90 (um mil cento e quatorze reais e noventa centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALONCIO MENDES JÚNIOR, CNPJ/CPF nº: 066.530.716-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5004377-43.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) J-566/2012 inscrita em 19/01/2012 referente

a Recebimento indevido; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.004,32 (Um Mil Quatro Reais E Trinta E Dois Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRUNNO MIRANDA DE BARROS, CNPJ/CPF nº: 029.006.901-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5004298-64.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) J-503/2012 inscrita em 19/01/2012 referente a Recebimento Indevido; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.389,29 (Um Mil Trezentos E Oitenta E Nove Reais E Vinte E Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCOS PEREIRA DAS CHAGAS FILHO CNPJ/CPF nº: 837.742.892-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5001925-31.2010.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 048634/2008 inscrita em 23/12/2008 referente a IPVA cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 7.608,61 ( Sete mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AURORA MOTA GALVAO ALVES - ME CNPJ/CPF nº: 86.426.756/0002-01 bem como do(s) sócio(s) solidário(s): AURORA MOTA GALVAO ALVES - CPF nº: 196.927.906-06 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5001122-82.2009.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) A-377/2009 inscrita em 06/04/2009 referente a ICMS cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 13.036,83 ( Treze mil trinta e seis reais e oitenta e três centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA-ME CNPJ/CPF nº: 08.678.966/0001-94 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5037128-49.2013.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) C-1553/2012 inscrita em 21/06/2012 referente a MULTA cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 7.450,14(sete mil quatrocentos e cinquenta reais e quatorze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: J F LIMA CONSTRUÇÕES CNPJ/CPF nº: 00.634.781/0001-76 bem como do(s) sócio(s) solidário(s): JOSE FERNANDES LIMA - CPF nº: 376.937.863-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5035760-05.2013.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) C-2146/2012, inscrita em 19/09/2012 referente a ICMS cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.813,43(dois mil oitocentos e treze reais e quarenta e tres centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BERNARDES E SILVA LTDA ME CNPJ/CPF nº: 09.495.471/0001-92 bem como do(s) sócio(s) solidário(s): JALES MARCELINO BERNARDES JUNIOR, - CPF nº: 022.510.771-62 e LUCINEIDE ALVES DA SILVA, CPF Nº 041.823.276-83 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5035712-46.2013.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) C- 2179/2012, inscrita em 21/09/2012 referente a ICMS cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 5.528,84(cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CURVA DE NIVEL LINGERIE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA. CNPJ/CPF nº: 02.843.699/0001-87 bem como do(s) sócio(s) solidário(s): FILOMENA DIAS FERREIRA DE ANDRADE - CPF nº: 160.968.001-49 e FABIANA FERREIRA DE ANDRADE CPF nº 996.301.761-49; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5030323-80.2013.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada

na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) C-2778/2012, inscrita em 26/11/2012 referente a ICMS NORMAL cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 26.109,13 (vinte e seis mil cento e nove reais e treze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA CNPJ/CPF nº: 02.137.259/0002-95 bem como do(s) sócio(s) solidário(s): SERGIO MURILO LEANDRO COSTA,- CPF nº: 589.946.101-20 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5021412-79.2013.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) C-1267/2012, inscrita em 12/06/2012 referente a MULTA cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.140,20 (um mil cento e quarenta reais e vinte centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: J SILVA COSTA CNPJ/CPF nº: 05.877.911/0001-15 bem como do(s) sócio(s) solidário(s): JOSILENE DA SILVA COSTA - CPF nº: 380.156.842-34 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5021395-43.2013.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) C-1284/2012 inscrita em 12/06/2012 referente a MULTA cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.177,76 (um mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: METRO 2 INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ/CPF nº: 07.514.551/0002-01 bem como do(s) sócio(s) solidário(s): GILBERTO GOMES BORGES FILHO,- CPF nº: 853.944.671-53 e LUCIANA COUTINHO BORGES CPF nº 530.644.611-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5021375-52.2013.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) C-1316/2012 inscrita em 13/06/2012 referente a MULTA cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.177,76 (um mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador

especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JANIVALDO MARQUES SOARES. CNPJ/CPF nº: 00.753.274/0001-51 bem como do(s) sócio(s) solidário(s): Janivaldo Marques Soares - CPF nº: 238.073.423-20 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5019790-62.2013.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup> (S) C-881/2012, inscrita em 30/05/2012 referente a MULTA cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.490,38 (dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDISON MURILO FARIA DE AGUIAR– CNPJ/CPF: 005.544.506-31, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041159-15.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(S). 20130053248, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC, inscrita em 21/01/2010, referente à TX-ALV-FUN, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-FUNC, 20130053249, inscrita em 15/08/2013, referente à ISS-N-AJU, 20130053250, inscrita em 04/01/2012, referente à ISS-AU, inscrita em 03/01/2011, referente à ISS-AU, inscrita em 21/01/2010, referente à ISS-AU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 6.868,18 (Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DAVINO PEDRO DA LUZ– CNPJ/CPF: 198.553.202-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032027-14.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(S). 20160008211, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160008212, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20160008214, inscrita em 12/08/2015, referente à IPTU, inscrita em 06/04/2016, referente à IPTU, 20160008216, inscrita em 12/08/2015, referente à COSIP, inscrita em 06/04/2016, referente à COSIP, 20160008217, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160008218, inscrita em 12/08/2015, referente à IPTU, inscrita em 06/04/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.647,98 (Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente

que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCILENE DA SILVA DE SOUSA– CNPJ/CPF: 002.125.231-98, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022176-82.2015.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150006668, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20150006669, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20150006670, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20150006671, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20150006672, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20150006674, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20150006677, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20150006678, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20150006679, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.974,60 (Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PEDRO DA SILVA COSTA– CNPJ/CPF: 087.277.321-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035108-39.2014.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140018038, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, 20140018174, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em : 04/01/2012, referente à IPTU, 20140018175, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140027478, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, , inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU , inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.136,58 (Um Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM– CNPJ/CPF: 089.087.088-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009942-68.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140033548, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 18/11/2014, referente à IPTU, inscrita em 18/11/2014, referente à IPTU, inscrita em 18/11/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 46.264,80 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente

que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DANIEL FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 418.851.551-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008109-15.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140030955, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140030956, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140030957, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.823,21 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TOMAZ WILLIAN FERREIRA BARROS – CNPJ/CPF: 042.533.121-01, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005565-20.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150020985, inscrita em 12/08/2015, referente à BCO-POVO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 8.745,88 (Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ILANA LOPES GUIMARÃES – CNPJ/CPF: 533.964.211-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005201-48.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150020778, inscrita em 04/02/2014, referente à IPTU, 20150020782 inscrita em 04/02/2014, referente à ISS-AUTONO, 20150020783 inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO, 20150020784 inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.747,08 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 05.239.370/0001-08, por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5038138-31.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1249/2012 inscritas em 12/06/2012, referentes à ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 26.777,64 (vinte e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FABIANA VITURINO DE SÁ SILVA ME – CNPJ/CPF: 10.189.396/0001-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037584-96.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-740/2012 inscritas em 28/05/2012, referentes à ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.167,12 (um mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de EDIMAR VIEIRA DINIZ – CPF/CNPJ: 251.085.571-91, sócio da empresa executada NOVA ERA FAB DE MOVEIS TUBULAR LTDA – ME – CPF/CNPJ: 00.123.371/0001-60, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5000303-53.2006.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-003/2006 inscritas em 07/02/2006, referente à ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 228.758,10 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SINALTEC SINALIZACAO E CONSERVACAO LTDA - ME – CNPJ/CPF: 33.648.833/0001-12, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5000170-79.2004.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-989/2004 inscritas em 09/07/2004, referentes à ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.010,94 (Dois mil e dez reais e noventa e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em

caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de junho de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0017552-87.2015.827.2729**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO**

**Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Executado: MARIA FRANCISCA BARBOSA - CNPJ/CPF: 807.991.081-20**

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 5026919-21.2013.827.2729**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO**

**Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Executado: LUZO DIAS BARBOSA - CNPJ/CPF: 600.013.721-49**

**SENTENÇA:** "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 5003197-60.2010.827.2729**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO**

**Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Executado: CARLOS DE ASSIS FERNANDES DA SILVA - CNPJ/CPF: 088.867.091-53**

**SENTENÇA:** "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 5010970-54.2013.827.2729**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO**

**Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Executado: FRANCISCO OSMAR MARCONDES - CNPJ/CPF: 236.930.882-68**

**SENTENÇA:** "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias.

Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 0029030-92.2015.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** CLEIBER DAMACENO NEIVA - **CNPJ/CPF:** 877.488.861-72

**SENTENÇA:** “(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 0041508-98.2016.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** WALTER CAETANO DE MATOS - **CNPJ/CPF:** 163.077.631-91

**SENTENÇA:** “(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 5037974-66.2013.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** FRANCISCA MARTINS FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 251.494.233-00

**SENTENÇA:** “(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no Evento 29 PET1, e, conseqüentemente, com fulcro nos artigos 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 5003156-93.2010.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** SANDRA MARIA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 370.742.291-72

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 5006686-37.2012.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** AILTON PEREIRA DUARTE - **CNPJ/CPF:** 387.117.021-68

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 5007032-85.2012.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** MARCOS VENICIO FERNANDES BARROSO - **CNPJ/CPF:** 369.776.911-15

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 5009661-66.2011.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** ANTONIO JORGE GODINHO - **CNPJ/CPF:** 127.452.941-72

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 5019851-20.2013.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** WILSON SOUSA DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 818.408.291-68

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos:** 5028075-78.2012.827.2729

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** ADELAR DIAS - **CNPJ/CPF:** 005.063.461-53

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos:** 0025347-47.2015.827.2729

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** HILBERTO RODRIGUES DINIZ - **CNPJ/CPF:** 612.589.541-68

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos:** 0035555-27.2014.827.2729

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS-TO

**Adv.:** PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** RONDINELE PEREIRA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 000.554.671-05

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

**Autos: 0039377-87.2015.827.2729**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO**

**Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Executado: MARCIVAN A. DA SILVA - CNPJ/CPF: 833.882.491-72**

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000165-10.2011.827.2730, Ação Monitória, tendo como Requerente DELMAR JOSÉ RIBEIRO e Requerido ROBERTA LEÃO DUARTE. MANDOU INTIMAR : ROBERTA LEÃO DUARTE, brasileira, convivente, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). 2. CIENTIFIQUE-O que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput). 3. NÃO HAVENDO pagamento voluntário da dívida, ACRESCO à condenação, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante sentenciado e honorários sucumbenciais da fase executiva no importe também de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito (NCPC, art. 523, § 1º). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 13 de junho de 2017. Eu, Amarildo Nunes da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância o digitei. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO Juiz(a) de Direito.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Autos n. 0003511-41.2017.827.2731

Classe da Ação: Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santana/AP

Dados do processo de origem:

Nº dos autos: 0009420-77.2014.8.03.0002

Espécie: Execução

**FINALIDADE: INTIMO** os advogados **OLINTO JOSÉ DE OLIVIERA AMORAM**, OAB/AP 876-A e **HAGEU LOURENÇO RODRIGUES**, OAB/AP 860, para, no prazo de 20 (vinte) dias, efetuarem o pagamento das custas processuais e locomoção do oficial de justiça, cujas respectivas guias encontram-se nos autos de carta precatória. Para acesso dos autos na íntegra os advogados deverão se cadastrar no eproc.

**Autos n. 0003518-33.2017.827.2731**

Classe da Ação: Carta Precatória  
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Santana do Araguaia-PA  
Dados do processo de origem:  
Nº dos autos: 0001145-62.2009.8.14.0050  
Espécie: Busca e Apreensão

**FINALIDADE:** INTIMO os advogados RICARDO HENRIQUE QUEIROZ, OAB/PA 7911, ANTÔNIA FABIANA MONTEIRO COSTA, OAB/PA nº 10776, para, **no prazo de 20 (vinte) dias**, efetuarem o pagamento das custas processuais e locomoção do oficial de justiça, cujas respectivas guias encontram-se nos autos de carta precatória. Para acesso dos autos na íntegra os advogados deverão se cadastrar no eproc.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**EDITAÇÃO DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS -**

**Autos: 0001753-27.2017.827.2731 – Chave: Segredo de Justiça – Alimentos.** Requerente: E. G. R. M; representado por sua genitora Aline Camila da Silva Roque. Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública. Requerido: Lucas Brenno Maciel Macedo. William Trigilio da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Intimar o autor na pessoa de sua genitora, a senhora Aline Camila da Silva Roque intimada da SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA, ADVERTINDO-A DO PRAZO DE 15 DIAS PARA CASO QUEIRA APELAR/RECORRER: SENTENÇA: Depreende-se da análise dos autos que a autora não compareceu à audiência, pois não fora localizada pelo oficial de justiça, nem comunicou qualquer alteração de endereço, circunstância que acarreta a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 7º da lei de alimentos. Art. 7º. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Desta forma, considerando ainda o sistemático interesse do Poder Judiciário no prosseguimento da demanda, a medida processual mais consentânea e adequada à solução da lide deduzida em juízo é, sem dúvida alguma a extinção do processo sem julgamento do mérito. O que dispensa maiores delongas sobre o tema. Isto posto, tendo em vista que a parte autora não atendeu às providências que lhe competiam e com fundamento no artigo 7º da lei de alimentos (Lei 5.478/68), JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários pela parte autora. Entretanto, a exigência de tais verbas fica suspensa, vez que a parte é beneficiária da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Expeça-se o edital da intimação da sentença do autor. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, aos 12 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito Respondendo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 2ª Publicação.** William Trigilio da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº0000966-95.2017.827.2731 requerida por **Naciolene Martins da Costa** em face de **Marcilene Martins de Oliveira**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeados os autores como curadora da mesma, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que o impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, ré, advogado desta e MP. Relatados. Decido. De se vê que o autora, e mãe biológica da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 747, NCPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgado inspecionou pessoalmente o requerido e sem qualquer titubeio afirma que o requerido é portador de grave doença mental. Sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de seu pai ora autor. Foi garantida a requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tendo que audiência de instrução, assim como o laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO é desnecessário tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação o requerido, o qual se quer possui condições de depor. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial julgo procedente o presente demanda declarando a incapacidade do requerido **Marcilene Martins de Oliveira**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III, ambos do CC. Em consequência nomeio a autor **Naciolene Martins da Costa**, como curadora da interdita. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interdita expedindo-se o necessário inclusive edital os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito Respondendo. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 17/04/2017; Eu Alessandra Vital Pereira Portela Estagiaria TJ digitei e imprimi.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 5000056-46.2009.827.2736, tendo como parte autora CLAUDIA BARREIRA CAVALCANTE e ABDON BARBOSA TURIBIO em desfavor Ruivado Aires Fontoura, sendo o presente para CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, ( 942e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de abril de 2017. Eu, \_\_\_ADILMAIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim -JUIZ DE DIREITO

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JORDAN JARDIM, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **MÁRCIO GLÓRIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, não alfabetizado, RG 1.134.064, CPF 700.124.341-83, filho de Querubina Glória de Oliveira, nascido em 28/03/1965, em Ponte Alta do Tocantins/TO., residente e domiciliado na Chácara Ágia Limpa, Ponte Alta do Tocantins - TO. portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Senhor **ALCEU BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliada na Rua Resfriado, Quadra 03, Lote 27, Setor Sul, Ponte Alta do Tocantins - TO., nos autos nº **5000192-38.2012.827.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "**ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para decretar a interdição do requerido **MÁRCIO GLÓRIA DE OLIVEIRA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curador **ALCEU BATISTA DE SOUSA**, inteiramente qualificado na inicial, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, por termo nos autos. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 755 §3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem Custas e sem Honorários Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. ". Ponte Alta do Tocantins (TO), 22 de maio de 2017. JORDAN JARDIM.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 22 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5000545-27.2002.827.2737**, requerida pela **UNIAO - FAZENDA NACIONAL** em face de **MARTINS MOURA DA SILVA E LCC COM REP E DIST DE PROD ALIM. LTDA**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(a) executado(a) – **LCC COMERCIO REPRES E DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME**, CNPJ Nº 26.751.370/0001-54, **E/OU MARTINS MOURA DA SILVA**, CPF Nº 640.779.931-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias pagar(em) a dívida com os acréscimos legais ou garantir(em) a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). ADVERTÊNCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; 2. **AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for;

3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 6830/80. DESPACHO: “Esgotadas todas as tentativas de citação pessoal da parte requerida, proceda-se com a citação via edital. Ciente a parte autora. Porto Nacional, Tocantins. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09/06/2017). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

## **CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROBERTO FONSECA DE OLIVEIRA- CPF/CNPJ Nº 006.677.531-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000378-92.2011.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs C-619/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.076,35 (um mil e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 12 de junho de 2017.

## **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica a pessoa de EDVAN DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/07/1985, filho de Jacinto Gomes da Silva e Aurelina Pereira dos Santos, denunciado nos autos de Ação Penal nº 5000121-64.2011.827.2738, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “RÉU EDVAN DOS SANTOS SILVA. VÍTIMA: EVARISTO PEREIRA DE SANTANA. AUTOS N.5000121-64.2017.827.2738. SENTENÇA. O Tribunal do Júri julgou procedente a denúncia e condenou o Réu, EDVAN DOS SANTOS SILVA, pela prática do crime de homicídio simples com reconhecimento de caso de diminuição de pena, conforme previsto no artigo 121, § 1º, do Código Penal. Passo à fixação da pena atendendo as seguintes circunstâncias, consoante artigo 59 e 68 do Código Penal. 1. A culpabilidade foi normal a espécie. 2. O Réu é primário. 3. Sua conduta e comportamento social são normais. 4. A personalidade do réu não pode ser objeto de análise, em razão de que foram poucos os elementos coletados durante a persecução processual penal. 5. O motivo do delito foi o envolvimento do réu, da vítima e várias pessoas em uma rixa pouco antes do fato. 6. As circunstâncias do delito estão inseridas no tipo penal. 7. A consequência do crime para a vítima foi gravíssima, pois perdeu seu maior bem, a vida; 8. A vítima contribuiu para a prática do crime ao tentar segurar o réu. À vista destas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena base em 6 (seis) anos de reclusão. Não há atenuantes e nem agravantes. Reduzo a pena em terço, face a regra prevista no § 1º do art. 121 do Código Penal. Não há causa de aumento. Desta forma, torno a pena definitiva em 4 (quatro) anos de reclusão, inicialmente a ser cumprida no regime aberto, conforme previsto no artigo 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal. Quanto ao disposto no artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de arbitrar o valor nele previsto por não existir nos autos parâmetros para tanto, ficando ressalvado aos interessados a Jurisdição Cível. Revogo a decisão que decretou a prisão preventiva do réu, vez que agora desnecessária como garantia da ordem pública, em benefício da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal. Oportunamente, após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Em consonância com a Instrução n.º 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, III, da Constituição Federal; 3. Abram os autos de execução penal e expeça-se a guia de recolhimento. 4. Coloque-se em pauta a audiência para estabelecimento das condições a serem cumpridas no regime aberto. Publicada em Plenário. Registre-se. BAIXEM-SE. Taguatinga, 30 de maio de 2017. Iluipitrando Soares Neto-Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017. Eu,..... Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e conferi. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal.

# TOCANTINÓPOLIS

## Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

**Autos: 0002765-54.2014.827.2740**

Chave: 382678330214

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – MARIA EDILENE FARIAS PEREIRA BARBOSA

Requerido – MIGUEL LEITE TORRES

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MIGUEL LEITE TORRES, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade RG nº 996.616, SSP/GO, inscrita no CPF nº 624.677.601-97, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 51, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO, e nomeando MARIA EDILENE FARIAS PEREIRA BARBOSA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 228.383, SSP/TO, residente e domiciliada Rua Tocantins, nº 51, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MIGUEL LEITE TORRES, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a requerente MARIA EDILENE FARIAS PEREIRA BARBOSA, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado o interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 21 de março de 2017. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 29 de maio de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### ARAGUAÍNA

#### 1ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

Autos n. **5018811-72.2013.827.2706** Chave do processo: **365116956513** Classe da ação: **Monitória** Valor da causa: **89.375,98** Requerente: **KIRTON BANK S/A- BANCO MÚLTIPLO** Requerido: **ELOIZA GOMES FERREIRA - CPF n. 037.996.771-51** A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para **CITAR** a requerida **ELOIZA GOMES FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 037.996.771-51, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da exordial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito (valor da causa), bem como para o pagamento de honorários advocatícios na proporção de 5% do valor atribuído a causa. **CIENTIFICAR** de que: **(a)** querendo, poderá oferecer embargos, no mesmo prazo, que suspenderão a eficácia do mandado inicial até julgamento em primeiro grau; **(b)** que poderá valer-se, no que couber, do disposto no artigo 916 do CPC (No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. § 1º O exequente será intimado para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos do caput, e o juiz decidirá o requerimento em 5 (cinco) dias. § 2º Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. § 3º Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. § 4º Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. § 5º O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II – a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. § 6º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa renúncia ao direito de opor embargos § 7º O disposto neste artigo não se aplica ao cumprimento da sentença); **(c)** que não efetuado o pagamento ou não opostos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil, no que couber, acrescido das custas e taxa judiciária iniciais pagas pela parte autora, bem como honorários advocatícios de 5% sobre o valor atribuído à causa; e **(d)** que

cumprido o mandado/ordem no prazo fixado, ficará isento do pagamento das custas processuais. **ADVERTIR** de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 11 de maio de 2017. Eu, DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

ADALGIZA VIANA DE SANTANA  
JUÍZA DE DIREITO

### 2ª Vara Cível

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA: [ ] sim [x] não / Processo n.: 5010620-72.2012.827.2706 Chave n.: 307865980114 Requerente(s): NORPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Requerido(s): TERRAPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da Execução de Título Extrajudicial, cujo protocolo e chave encontram-se em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio INTIMA todos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o cônjuge, companheiro, descendentes e ascendentes do executado TERRAPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ n. 07.581.257/0001-23, representado por ALEXANDRO WALTER ALVES GONÇALVES, CPF nº 859.506.291-91, para manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias, interesse em ADJUDICAR o bem penhorado neste processo, denominado: Lote nº 10, Quadra 15, Rua Boa Vista, Loteamento Setor Recreativo, Araguaína/TO, sob matrícula 12.917, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína/TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único), bem como afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (26/05/2017). Eu, JÔSILÉYA BARBOSA SALES, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

LILIAN BESSA OLINTO  
Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

### 2ª Vara Cível

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

A Doutor(a) LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, o processo da **AÇÃO EXECUÇÃO, sob o n. 5000389-93.2006.827.2706, que o BANCO BRADESCO S/A** move em face de **SIMONE MARIA DA SILVA GODINHO e GENTIL DE ARAUJO GODINHO**, que por este meio **INTIMAM-SE o CÔNJUGE, DESCENDENTES E ASCENDENTES DOS EXECUTADOS**, para manifestarem interesse, no prazo de dez (10) dias, em ADJUDICAR o bem penhorado, sendo este: "Um imóvel residencial, com 209,75m<sup>2</sup>, contendo sala de visita/sala de estar, copa, cozinha, uma suíte, dois quartos, um banheiro, toda rebocada, pintada, com piso em cerâmica e coberta com telha plan. Consta ainda 04 (quatro) quitinetes no fundo do lote, cada qual com dois cômodos e um banheiro, cobertas em telha plan e brasilite, com piso em cerâmica. Avaliada o metro quadrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)".

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II).

PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único).

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (17/04/2017). Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ ALMEIDA), Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

LILIAN BESSA OLINTO

Juiz(a) de Direito

## **MIRACEMA**

1ª Vara Cível

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000129-66.2000.827.2725, onde BANCO BRADESCO S/A move em desfavor de JOAO VENANCIO NUNES/ETTERNO VENANCIO

NUNES/ARNALDO BARBOSA PINTO, virem ou dele conhecimento tiverem que ficam por este, INTIMADOS, os terceiros interessados, dos legitimados especificados no art. 876, § 5º do NCPC [os indicados no art. 889, II a VIII, bem como os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, cônjuge, companheiro, descendentes ou ascendentes do(s) executado(s)], para manifestarem interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em ADJUDICAR o bem penhorado, de propriedade de João Venancio Nunes e outros, a saber: Um imóvel rural, parte desmembrada do lote 166, do loteamento Mearim, fls. 3-C, situado neste Município de Miracema do Tocantins, com área de 122,8280 hectares, confrontando com os lotes n. 167, cadastrado no INCRA sob o n. 924.075.000.965, em nome de João Venancio Nunes . DESPACHO: "INTIME-SE a parte exequente a manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre eventual interesse em adjudicar o bem penhorado (NCPC, art. 876), aliená-lo por sua própria iniciativa (NCPC, art. 880) ou requerer o que entender de direito (NCPC, art. 874 c/c 875). EXPEÇA-SE EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, dos legitimados especificados no art. 876, § 5º do NCPC [os indicados no art. 889, II a VIII, bem como os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, cônjuge, companheiro, descendentes ou ascendentes do(s) executado(s)], para manifestarem interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em ADJUDICAR o bem penhorado no evento XX. REMETA-SE o feito à contadoria para atualização do débito. Após, à conclusão. Cumpra-se. Miracema - TO, data certificada pelo sistema e-proc.(As) MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz em auxílio ao NACOM Portaria nº 2370/16 - DJ-e 3831 de 20/06/2016". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 24 de outubro de 2016. Eu, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, o digitei.

Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000007-53.2000.827.2725, Ação Busca e Apreensão, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido DYSTAK EQUIPAMENTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS REP LTDA,

virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: DYSTAK EQUIPAMENTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS REP LTDA - CNPJ: 37421377000124, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "Cite-se o requerido via edital com o prazo de 30 dias para contestar no prazo de 15 dias, conforme a petição do evento 28. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de novembro de 2016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21/11/2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

Assinado digitalmente por DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO  
Juiz de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000158-19.2000.827.2725, Procedimento Ordinário, onde figura como exequente BANCO BRADESCO BANCO MÚLTIPLO e executado WILMA LUCIA MAGALHÃES, MÁRCIO MAGALHÃES E

MÁRCIO MAGALHÃES LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica WILMA LUCIA MAGALHÃES - CPF: 18602592191, MÁRCIO MAGALHÃES - CPF: 19158327649 E MÁRCIO

MAGALHÃES LTDA - CNPJ: 25038779000165, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora do imóvel denominado lotes 23 e 24 da quadra ACSE II, Conjunto 03, com área de 640m² cada um. Sobre o imóvel está construído um barracão de aproximadamente 30m², em alvenaria. Bem como do prazo de 30 dias, para opor embargos. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "...Intimem-se os executados da penhora via edital com o prazo de 30 dias. Nomeio curadora especial a Defensoria Pública desta Comarca. Após o transcurso do prazo do edital, dê-se vistas dos autos a mesma. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de maio de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de setembro de 2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei.

Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes  
Juiz de Direito de Direito em 2º substituição automática

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000003-16.2000.827.2725, Ação Busca e Apreensão, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido COMPANHIA DE PNEUS MIRACEMA LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: COMPANHIA DE PNEUS MIRACEMA LTDA, na pessoa do representante legal, CPC 026.961.532-40, estando em lugar incerto e não sabido, para **PARA QUE** efetue o pagamento do valor devido no prazo de **3 (três) dias**, atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescidos das custas processuais, honorários de sucumbência e demais cominações legais, **ou interponha Embargos à Execução, no prazo de 15 dias contados da juntada aos autos do mandado de citação ou da comunicação de citação feita pelo juízo deprecado ou deprecante ou do prazo do edital.** DESPACHO: "Cite-se via edital com o prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, 21 de junho de 2016. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 22/06/2016. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei.

Assinado digitalmente por DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO  
Juiz de Direito

**PALMAS**  
**1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: **WASHINGTON RIBEIRO NUNES NETO - CPF: 375.269.283-91** que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 5000015-91.1995.827.2729 - (Chave nº 668255468314)** - que lhe move **BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12** e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de

penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu\_\_\_(DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

Palmas, 07 de abril de 2017

**Assinado eletronicamente por  
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA  
Juiz de Direito**

**4ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a Requerida UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, JOSE CARLOS MARQUES DE RESENDE, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5001872-55.2007.827.2729**

**AÇÃO: Cumprimento de sentença**

VALOR DA CAUSA: R\$ 45.628.26

**REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A**

**REQUERIDO(S): UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME E JOSE CARLOS MARQUES DE RESENDE**

**FINALIDADE: CITAR UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME E JOSE CARLOS MARQUES DE RESENDE**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

**DESPACHO:** " Citem-se os requeridos por edital conforme requerimento encartado no evento 18."

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 31 de março de 2017. Eu LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, que conferi e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio

**CITA** os Requeridos MARIA CELIA MATOS RODRIGUES (FIRMA INDIVIDUAL), RICARDO MATOS RODRIGUES, MARIA CELIA MATOS RODRIGUES, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5022366-62.2012.827.2729**

**AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial**

VALOR DA CAUSA: R\$ 22.006,39

**REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A**

**REQUERIDO(S): MARIA CELIA MATOS RODRIGUES (FIRMA INDIVIDUAL), RICARDO MATOS RODRIGUES, MARIA CELIA MATOS RODRIGUES**

**FINALIDADE: CITAR MARIA CELIA MATOS RODRIGUES (FIRMA INDIVIDUAL), RICARDO MATOS RODRIGUES, MARIA CELIA MATOS RODRIGUES**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

**DESPACHO:** "...Expeça-se edital de citação dos requeridos, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil."

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 24 de abril de 2017. Eu LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, que conferi e subscrevo.

**GURUPI****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO: DANIELISON FAGNER OLIVEIRA HONORIO, CYNTHIA MOTA TOLENTINO HONÓRIO e CYNTHIA MOTA TOLENTINO-ME**, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação dos requeridos inteiro teor dos **Autos nº 0005445-66.2014.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Chave do Processo nº 155203092414** que BANCO BRADESCO S/A move em desfavor de DANIELISON FAGNER OLIVEIRA HONORIO e CYNTHIA MOTA TOLENTINO HONÓRIO e CYNTHIA MOTA TOLENTINO-ME, para **PAGAR** o débito no prazo de **03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar**, cujos prazos contam da juntada do aviso de recebimento, da presente carta de citação, sendo que caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a **PENHORA e AVALIAÇÃO** de bens indicados pelo exequente que satisfação o débito principal e cominações legais, mediante auto. Todas as intimações se farão na pessoa do advogado constituído do executado, caso possua. Sendo todos os atos praticados nos termos previsto em lei. Valor da Causa R\$ 111.452,52 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **OBJETO: Ação de Execução de Título Extrajudicial. VALOR DA CAUSA** de R\$ 111.452,52 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 11 de maio de 2017. **Fabiano Gonçalves Marques** Juiz de Direito Respondendo Portaria nº 2073/15 de 26/052015 Dado e passado Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 11 de maio de 2017. Eu, SUZIANE BARROS SILVEIRA FIGUEIRA, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor do presente Edital de Citação para os devidos fins.

**2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5001066-70.2009.827.2722**, Ação de **Execução**, que o Exequente **HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MULTIPLO** move em desfavor do(s) executado(s) **ARY VIEIRA DA ROCHA JÚNIOR – ME, ARY VIEIRA DA ROCHA JÚNIOR e MARIA DO ESPÍRITO SANTO S. M. ROCHA**, e, por este meio **CITA** o(s) executado(s): **ARY VIEIRA DA ROCHA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 001.656.562/0001-50; **ARY VIEIRA DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão ignorada, portador do CPF/MF n.º 253.413.358-64 e **MARIA DO ESPÍRITO SANTO S. M. ROCHA**, brasileira, estado civil desconhecido, profissão ignorada, portador do CPF/MF n.º 586.802.761- 20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para que, **PAGUE** no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de **R\$ 31.028,69 (trinta e um mil vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**, hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017. Eu, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito **CERTIDÃO:** Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra. Adailton Lima Marinho Técnico Judiciário de 1ª Instância

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0003700-51.2014.827.2722**, Ação de **Execução**, que o Exequente **BANCO BRADESCO S/A** move em desfavor do(s) executado(s) **FERNANDA R. CRUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS E TRANSPORTE – ME (CEREALISTA RIO JORDÃO) e FERNANDA ROCHA CRUZ**, e, por este meio **CITA** o(s) executado(s): **Fernanda R. Cruz Indústria e Comércio de Cereais e Transporte – ME (Cerealista Rio Jordão)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.929.438/0001-38 e **Fernanda Rocha Cruz**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 029.187.591-20, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para que, **PAGUE** no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de **R\$ 44.359,88 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, *Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2017. Eu, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.*

Nilson Afonso da Silva

*Juiz de Direito*

CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra.

Adailton Lima Marinho  
Técnico Judiciário de 1ª Instância

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O *Doutor* **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

*Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5011913-92.2013.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que o Exeqüente BANCO BRADESCO S/A move em desfavor do(s) executado(s) J. BORGES DOS SANTOS ME e JOSIANNE BORGES DOS SANTOS, e, por este meio CITA o(s) executado(s): J. BORGES DOS SANTOS ME (CHARME 10), inscrita no CNPJ sob o nº 014.938.943/0001-74 e JOSIANNE BORGES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 019.242.041-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para que, PAGUE no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de R\$ 36.102,42 (trinta e seis mil cento e dois reais e quarenta e dois centavos), hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2017. Eu \_ , Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.*

Nilson Afonso da Silva  
Juiz de Direito

CERTIDÃO:

Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra.

Adailton Lima Marinho  
Técnico Judiciário de 1ª Instância

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA** **PRESIDÊNCIA**

### **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 176, de 12 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 6 de junho de 2017, Ricardo Rodrigues Martins, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 177, de 12 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 31 de maio de 2017, Débora Viana Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Conciliadora dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

### **Decisão**

**PROCESSO : 17.0.000016235-3**  
**INTERESSADA: DIRETORIA FINANCEIRA**  
**ASSUNTO : ASSINATURA ANUAL - SISTEMA WEB "GESTÃO TRIBUTÁRIA"**

**DECISÃO nº 2303, de 12 de junho de 2017**

Trata-se da aquisição de 1 (uma) assinatura anual para acesso ao *sistema web "Gestão Tributária"*, ferramenta de consulta online, que visa auxiliar na apuração dos principais tributos incidentes sobre as contratações de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) realizadas por este Tribunal de Justiça, focada nas retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP e ISS.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Conti e Asjuadmdg (eventos 1529825 e 1532696), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1523068), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1533114), com vistas à contratação da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP, para aquisição da assinatura em referência, pelo valor total de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais), conforme Proposta sob os eventos 1490426, 1490433 e 1490426.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DCC** para as demais providências pertinentes, dentre as quais, a adequação da minuta contratual, conforme ressalva contida no Parecer da Asjuadmdg.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 3110, de 12 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando a solicitação contida no sistema eGesp, e o disposto na Portaria nº 3004, de 5 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Ricardo Gagliardi, relativas ao exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 8/8 e 6/9/2017, para serem usufruídas no período de 20/11 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3124, de 12 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000019372-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**  
(Portaria nº 3.124, de 12 de junho de 2017)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
150760	ADRIANA SANTANA SALES	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	14/05/2017
111479	ALDENI PEREIRA VALADARES	Escrivão Judicial	C	11	C	12	28/05/2017
236745	ALESSANDRO MARANHÃO NOLETO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	19/05/2017
235160	AMANDA SANTA CRUZ MELO	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	14/05/2017
236451	ANNA PAULA ARRUDA MEDEIRO	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	24/05/2017
236549	ANTONIO GARCIA BARROSO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	24/05/2017
211670	ANTONIO JOSE DA COSTA ARAUJO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	13	C	14	23/05/2017
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	9	B	10	22/05/2017
271842	BRENTON VIEIRA CRISPIM	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	04/05/2017
206561	CARLA FERREIRA LIMA	Oficial de Justiça Avaliadora de 2ª Inst.	C	11	C	12	24/05/2017
272741	CARLA REGINA NUNES SANTOS REIS	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	9	B	10	19/05/2017
239736	CARLOS SOARES DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	26/05/2017
199129	CLEIDIMAR SOARES DE S. CERQUEIRA	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	14	C	15	17/05/2017
237938	DANIELLA DE LIMA LEDA	Auxiliar Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	28/05/2017
162750	DANIELLA LIMA NEGRY	Analista Judiciária de 2ª Instância	C	11	C	12	18/05/2017
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	22/05/2017
168536	EVA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	18/05/2017
236843	EVA PORTUGAL DE SOUSA	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	27/05/2017
284633	FREDSON DA SILVA MENESES	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	08/05/2017

352847	HAROLDO CARVALHO BENTO	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	4	A	5	16/05/2017
273052	HUGO PINTO CORREA	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	30/05/2017
239344	HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	26/05/2017
245646	JABEIS DE SOUSA MIRANDA	Escrivão Judicial	B	9	B	10	17/05/2017
273150	JEAN ALVES GUIMARAES	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	22/05/2017
208359	JESIMAR COSTA SANTOS	Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Inst.	B	9	B	10	03/05/2017
227354	JOAO ZACCARIOTTI WALCACER	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	17/05/2017
201576	LEONARDO DE FREITAS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	18/05/2017
235258	LEONARDO SILVERIO DE S. ALMEIDA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	11	C	12	15/05/2017
235748	LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	17/05/2017
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	18/05/2017
236353	LUZANIR CARVALHO GONÇALVES	Auxiliar Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	25/05/2017
236059	MARCILEY LEAL DE ARAUJO BARRETO	Analista Judiciária de 2ª Instância	C	11	C	12	24/05/2017
187041	MARIA VERA DE LIMA	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	18/05/2017
285042	MARIANGELA GRANER PINHEIRO	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	8	B	9	10/05/2017
217064	MAURO LEONARDO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	12	C	13	15/05/2017
243456	MEIRIVANY ROCHA N. COSTA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	28/05/2017
82061	NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE	Escrivã Judicial	C	14	C	15	31/05/2017
207362	ORION MILHOMEN RIBEIRO	Analista Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	19/05/2017
225850	PAULO ERNANY MARTINS TAVEIRA	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	19/05/2017
151953	PETRONIO COELHO LEMES	Analista Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	13/05/2017
277138	POLIANA SILVA MARTINS	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	7	B	8	07/05/2017
199815	RAIMUNDA VALNISA P. DOS SANTOS	Técnica Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	09/05/2017
240759	RAIMUNDO NONATO DA R. PEREIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	31/05/2017
240171	RAQUEL MENDES ARANTES	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	19/05/2017
237742	REGIMARIO SOARES CORADO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	27/05/2017
226553	REMO COSTA E ROSA	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	22/05/2017
199913	ROSANA CARDOSO MAIA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	14	C	15	14/05/2017
199325	RUTO CESAR MOREIRA COSTA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	22/05/2017

196530	SHEILA SILVA DO NASCIMENTO	Analista Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	14/05/2017
211866	SILMARA SOUSA CRUZ MOTA	Escrivã Judicial	C	13	C	14	16/05/2017
243652	SINARA CRISTINA DA SILVA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	31/05/2017
124760	SORAYA VIEIRA CUSTODIO NEVES	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	18/05/2017
237056	TATIARA RODRIGUES LOPES	Analista Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	28/05/2017
186632	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	05/05/2017
120870	VALDIVIA BRITO ARAUJO	Escrivão Judicial	C	14	C	15	09/05/2017
198622	WALLSON BRITO DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	09/05/2017
239540	WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	24/05/2017
352857	WYLLKER SOUSA CRUZ	Analista Judiciário de 2ª Inst.	A	4	A	5	23/05/2017

**PORTARIA Nº 3125, de 12 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000019372-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

ANEXO ÚNICO  
(Portaria nº 3.125, de 12 de junho de 2017)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
168144	AGENOR DINIZ LOPES FILHO	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	20/05/2017
352582	DANIELA FONSECA CAVALCANTE	Escrivã Judicial	A	5	B	6	31/05/2017
235944	DIEGO GONÇALVES SANTANA BORGES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	18/05/2017
236255	FELIPE PASSOS VALENTE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	24/05/2017
352585	JOSILEYA BARBOSA SALES	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	A	5	B	6	25/05/2017

352584	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA	Contadora/Distribuidora	A	5	B	6	25/05/2017
--------	-----------------------------	-------------------------	---	---	---	---	------------

**PORTARIA Nº 3129, de 12 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o contido no processo SEI nº 17.0.000019231-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 3048/2017-PRESIDÊNCIA/ASPRE, publicada no Diário da Justiça nº 4052, de 8 de junho de 2017, que autorizou a alteração das férias do magistrado Zacarias Leonardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3130, de 12 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 17.0.000017313-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os contadores a seguir relacionados para atuarem no Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, no período de 19 a 25 de junho de 2017:

I - Luciana Flávia de Assis, matrícula 352494, da Comarca de Araguaina;

II - Evilson Dias Pimenta, matrícula 92939, da Comarca de Ponte Alta do Tocantins;

III - Olmerinda Rodrigues da Silva, matrícula 89040, da Comarca de Alvorada;

IV - Márcia Andrea Campelo Galvão, matrícula 352914, da Comarca de Miranorte;

V - Sandra Laurinda Lopes, matrícula 90161, da Comarca de Colmeia;

VI - Jamisson Silva Santos, matrícula 352913, da Comarca de Novo Acordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38, de 12 de junho de 2017**

**PROCESSO** : 16.0.000027972-6

**INTERESSADA:** DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**ASSUNTO** : MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

Tratam os autos da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, com fornecimento de peças para atender o sistema de

ar condicionado central do Fórum de Palmas e os aparelhos de ar condicionados instalados nos prédios do Poder Judiciário, nos Fóruns das Comarcas de Araguaína, Gurupi, Palmas, Porto Nacional e Guaraí e no anexo I do Tribunal de Justiça.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da CONTI e ASJUADMDG (eventos 1521072 e 1528058), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1528663), oportunidade em que, revendo o ato sob o evento 1528749, **HOMOLOGO o Pregão Presencial 15/2017**, conforme Decisão 2077/2017 (evento 1499709), Termo de Adjudicação (evento 1503968) e Propostas atualizadas (eventos 1509735 e 1509742), às empresas: **Rocha Dourado & Silva Ltda (itens 3 e 4), no valor total de R\$ 400.257,00 (quatrocentos mil duzentos e cinquenta e sete reais); e Araújo e Resplandes Ltda - ME (itens 1, 2, 5 e 6), no valor total de R\$ 424.698,91 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**, para que produzam seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação deste Termo de Homologação;
2. **DIFIN** para emissão das respectivas Notas de Empenho;
3. **DCC** para coleta das assinaturas, publicação dos extratos e demais providências pertinentes às contratações; e
4. **DINFR** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 3121/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21065/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cláudia Rodrigues Chaves Silva, Escrivão Judicial, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 11 a 14/06/2017, com a finalidade de reunião com o Juiz auxiliar da Presidência Adriano Gomes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 3120/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21064/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Lagoa da Confusão/TO, no período de 31/05/2017 a 01/06/2017, com a finalidade de realização de Correição Ordinária nos cartórios extrajudiciais e Delegacia, visita ao Batalhão de Polícia Militar e ao prédio desativado da Cadeia Pública.

Art. 2º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Lagoa da Confusão/TO, no período

de 31/05/2017 a 01/06/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto do Magistrado na realização de Correição Ordinária nos cartórios extrajudiciais e Delegacia, visita ao Batalhão de Polícia Militar e ao prédio desativado da Cadeia Pública.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3105/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21036/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor **Mara Roberta de Souza Madeiros, Assessor de Cerimonial, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 13 a 14/06/2017, com a finalidade de organizar e montar toda a estrutura da solenidade de entrega da reforma do Fórum da Comarca de Itacajá, recepcionar autoridades. elaborar e executar toda a logística do roteiro do cerimonial do referido evento.

Art. 2º Conceder à **Karine Miranda Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 13 a 14/06/2017, com a finalidade de organizar e montar toda a estrutura da solenidade de entrega da reforma do Fórum da Comarca de Itacajá, recepcionar autoridades. elaborar e executar toda a logística do roteiro do cerimonial do referido evento.

Art. 3º Conceder ao servidor **Abelson Oliveira Ribeiro Filho, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 13 a 14/06/2017, com a finalidade de organizar e montar toda a estrutura da solenidade de entrega da reforma do Fórum da Comarca de Itacajá, recepcionar autoridades. elaborar e executar toda a logística do roteiro do cerimonial do referido evento.

Art. 4º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 13 a 14/06/2017, com a finalidade de organizar e montar toda a estrutura da solenidade de entrega da reforma do Fórum da Comarca de Itacajá, recepcionar autoridades. elaborar e executar toda a logística do roteiro do cerimonial do referido evento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3104/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21062/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade, Almas, Dianópolis e Aurora/TO, no período de 12 a 16/06/2017, com a finalidade de acompanhar a equipe de manutenção predial na realização de serviços nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3103/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21038/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Eurípedes Lamounier, na inauguração de entrega da reforma do Fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Gabriela de Oliveira Costa, Mestre de Cerimônias, Matrícula 353711**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Eurípedes Lamounier, na inauguração de entrega da reforma do Fórum da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3101/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21072/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Madalena Nunes Pinheiro, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 178238**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de auxiliar na realização do coquetel para a reinauguração do fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder a **Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de auxiliar na realização do coquetel para a reinauguração do fórum da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3095/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21051/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 09/06/2017, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3094/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21055/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilton Francisco Aires, Militar, Matrícula 352296**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 13 a 14/06/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000030412-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lincoln Mesiera Costa Júnior, Militar, Matrícula 353661**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 13 a 14/06/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000030412-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3093/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21050/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá/TO, no período de 9 a 10/06/2017, com a finalidade de entrega de móveis para Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3089/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21056/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Neto Alves da Luz, Militar, Matrícula 353640**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 11 a 18/06/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco na cidade de Araguaína, conforme SEI Nº 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Stepheson Chagas de Araújo, Militar, Matrícula 353655**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 11 a 18/06/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco na cidade de Araguaína, conforme SEI Nº 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3085/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21053/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Henrique Schmitz, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352619**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 11 a 13/06/2017, com a finalidade de participar de reunião na Corregedoria-Geral de Justiça, para tratar de assunto relacionado às Tabelas Processuais Unificadas, conforme convocação no SEI 17.0.000007297-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, Matrícula 352493**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi para Comarca de Palmas, no período de 11 a 13/06/2017, com a finalidade de participar de reunião na Corregedoria-Geral de Justiça, para tratar de assunto relacionado às Tabelas Processuais Unificadas, conforme convocação no SEI 17.0.000007297-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3084/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21061/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Giane Cristina de Carvalho Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 224069**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 11 a 13/06/2017, com a finalidade de participar de reunião na Corregedoria-Geral de Justiça, para tratar de assunto relacionado às Tabelas Processuais Unificadas, conforme convocação no SEI 17.0.000007297-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Danillo Cardoso Parente, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352989**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Porto Nacional para Palmas, no período de 11 a 13/06/2017, com a finalidade de participar de reunião na Corregedoria-Geral de Justiça, para tratar de assunto relacionado às Tabelas Processuais Unificadas, conforme convocação no SEI 17.0.000007297-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3081/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21048/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 181059**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 9 a 10/06/2017, com a finalidade de transportar móveis para o Tribunal de Júri da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3080/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21043/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso e Pium/TO, no período de 12 a 14/06/2017, com a finalidade de conduzir servidor da Diretoria de Informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3122/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21066/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Dianópolis/TO, no período de 11 a 17/06/2017, com a finalidade de fazer a troca de computadores da Comarca

Art. 2º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Dianópolis/TO, no período de 11 a 17/06/2017, com a finalidade de conduzir servidor que vai fazer a troca de computadores da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3127/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21073/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 144,90, por seu deslocamento de Pium/TO para Miranorte/TO, no período de 12 a 13/06/2017, com a finalidade de deslocamento para atuar como juiz auxiliar e realizar audiências de instrução em diversos processos criminais, conforme determinado na Portaria 1924, de 20/04/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3126/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21071/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 12 a 13/06/2017, com a finalidade de vistoria técnica e acompanhamento final para inauguração da obra do Fórum da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3123/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21068/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rafaela Peres Boaventura, Técnico de Enfermagem, Matrícula 353601**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaina/TO, no período de 22 a 23/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 2º Conceder à **Angela Emanuela Santos Vieira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, Palmas/TO para Araguaina/TO, no período de 22 a 23/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 3º Conceder ao servidor **Flávio Cavalcante de Assis, Médico Especialista, Matrícula 354400**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaina/TO, no período de 22 a 23/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 4º Conceder ao servidor **Clayton Limeira da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, Palmas/TO para Araguaina/TO, no período de 22 a 23/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 5º Conceder à **Juliana Maria Barbosa Bertho de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, Palmas/TO para Araguaina/TO, no período de 22 a 23/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3138/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21063/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rafaela Peres Boaventura, Técnico de Enfermagem, Matrícula 353601**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 2º Conceder à **Angela Emanuela Santos Vieira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 3º Conceder ao **Clayton Limeira da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 4º Conceder à **Juliana Maria Barbosa Bertho de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 5º Conceder ao servidor **Flávio Cavalcante de Assis, Médico Especialista, Matrícula 354400**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de apoio logístico para realização da Campanha de Vacinação contra a Influenza H1N1.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3131/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21112/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des, Matrícula 23376**, o valor total de R\$ 13.316,39, relativo ao deslocamento de Palmas a Lisboa no período de 24/06/2017 a 30/06/2017 com a finalidade de tratar da documentação acadêmica e consular referente à conclusão do Mestrado, bem como das atividades ligadas à pesquisa e orientação do Doutorado, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), em Portugal e em seguida, participar do X Diálogo Ambiental, Constitucional e Internacional, na Universitat Rovira i Virgili, em Tarragona, Espanha, do qual a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) é co-partícipe juntamente com o Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Universidade de Lisboa, conforme SEI nº 17.0.000018880-8, sendo:

- 1) 1,50 (uma e meia) diária nacional(is), no valor total de R\$ 1.688,15 cujo valor unitário é de R\$ 1.125,43, relativo ao deslocamento nacional(is) de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 24/06/2017 a 25/06/2017.
- 2) 5,00 (cinco) diárias internacionais no valor total de R\$ 11.900,99 cujo valor unitário é de R\$ 727,00 ao câmbio de R\$ 3,2740 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de Brasília/DF a Lisboa/Portugal, no período de 25/06/2017 a 30/06/2017.
- 3) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 202,58.
- 4) descontado o valor de R\$ 272,75 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3128/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21074/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Guimarães de Souza Izidoro, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 196236**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá/TO, no período de 14 a 15/06/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO, Desembargador Eurípedes Lamounier na inauguração da nova sede do Fórum da Comarca de Itacajá.

Art. 2º Conceder ao servidor **Nelson Brito de Sena, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352873**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itacajá/TO, no período de 14 a 15/06/2017, com a finalidade de conduzir o Presidente do TJ/TO, Desembargador Eurípedes Lamounier na inauguração da nova sede do Fórum da Comarca de Itacajá.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3114/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20613/2017, RESOLVE: **revogar** a Portaria 2504, publicada no DJ 4036 de 17/05/2017, conforme solicitação no SEI 17.0.000019369-0.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3113/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 20615/2017, RESOLVE: **revogar** a Portaria 2501/2017, publicada no DJ 4036 de 17/05/2017, conforme solicitação no SEI 17.0.000019369-0.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3090/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21054/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thatianne Rodrigues Lara de Oliveira Gonçalves, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 264837**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Palmas/TO, no período de 20 a 24/06/2017, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3088/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21057/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 207,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 24/06/2017, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3087/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21058/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352085**, o valor de R\$ 887,86, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 185,40, por seu deslocamento de Colmeia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 27/05/2017, com a finalidade de participar do Curso Treinamento Defensivo na Preservação da Vida, Método Giraldi – Turma II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3079/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21049/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Suzane Cristine Wiziack Gomes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352836**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 11 a 13/06/2017, com a finalidade de participar de reunião da meta 01 e da taxa de congestionamento referente à incidentes na execução penal, na sala de reuniões da Corregedoria, conforme SEI 17.0.000019138-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 282737**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 11 a 13/06/2017, com a finalidade de participar de reunião da meta 01 e da taxa de congestionamento referente à incidentes na execução penal, na sala de reuniões da Corregedoria, conforme SEI 17.0.000019138-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3077/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21044/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Xambioá e Itaguatins/TO, no período de 12 a 14/06/2017, com a finalidade de conduzir servidor da Diretoria de Informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3076/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21035/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352350**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Araguaína/TO, no dia 09/06/2017, com a finalidade de validar o etoken, conforme SEI 17.0.000009271-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3075/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21040/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 2.048,47, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 526,50, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 27/05/2017, com a finalidade de participar do Curso Treinamento Defensivo na Preservação da Vida, Método Giraldi – Turma II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3074/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21041/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bhony Soares de Sá Mota, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352514**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 20 a 24/06/2017, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3073/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21042/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Igor Rodrigues da Costa, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 248245**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 20 a 24/06/2017, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3072/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21045/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína para Palmas, no período de 8 a 10/06/2017, com a finalidade de participar de reunião para tratar de mutirão de audiências de conciliação no Tribunal de Justiça, reunião com Diretor Geral, reunião com os facilitadores da Justiça Restaurativa de Palmas, reunião com o Diretor de Tecnologia da informação e reunião na Esmat para tratar dos cursos de Conciliação e Mediação para Magistrados, Curso básico de Conciliação e mediação para o ano de 2018, bem como o II Encontro dos CEJUSC, conforme SEI 17.0.000018956-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3071/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21046/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Olmerinda Rodrigues da Silva, Contador/Distribuidor, Matrícula 89040**, o valor de R\$ 1.825,07, relativo ao pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 26/06/2017, com a finalidade de atender convocação para o Mutirão das Execuções.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3070/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21047/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adelaine da Cunha Batista, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352962**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 09/06/2017, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados a Correição Geral na Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria 025/2017.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Pereira Rodrigues, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352492**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 09/06/2017, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados a Correição Geral na Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria 025/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3099/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 34/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000015196-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tocantins Comércio de Material de Informática - EIRELI, que tem por objeto à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneip, matrícula nº 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 34/2017, e o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da Ata, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins das aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3109/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/9/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;  
**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 17.0.000015668-0;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 145/2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Miguel Cardoso de Oliveira** - matrícula 198524, **Lindomar José da Cunha** - matrícula 352230 e **Antônio Garcia Barroso** - matrícula 236549, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Classificação dos bens em desuso (aparelhos de ar condicionado) do Tribunal de Justiça.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3031/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 84/2017 referente ao Processo Administrativo 16.0.000021744-5, que visa a aquisição de bens móveis, devidamente instalados, cerca de delimitação, revestimento de parede em MDF, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>MEMBROS</b>	<b>MATRÍCULA</b>
DINFRA	Juliana Rosa Barcelos Costa	353552
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163
DPATR	Joana Darc Batista	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3030/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 84/2017, referente ao Processo Administrativo 16.0.000021744-5, celebrado por este Tribunal e a empresa Mimo Indústria e Comércio de Moveis Ltda, que visa a aquisição de bens móveis, devidamente

instalados, cerca de delimitação, revestimento de parede em MDF, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula 353552, como gestora do contrato nº 84/2017, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3057/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 88/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.0000016501-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Extincêndio Equipamentos de Segurança LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga com reposição de peças e acessórios de substituição e/ou manutenções diversas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532 como gestora do contrato nº 88/2017, e Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3047/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 87/2017 referente ao Processo Administrativo 16.0.000021740-2, que visa a aquisição de bens móveis, devidamente instalados, quais sejam, revestimento em carpete, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	Juliana Rosa Barcelos Costa	353552
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163

DPATR	Joana Darc Batista	263644
-------	--------------------	--------

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3046/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 87/2017, referente ao Processo Administrativo 16.0.000021740-2, celebrado por este Tribunal e a empresa Cors Indústria e Comércio de Móveis Ltda, que visa a aquisição de bens móveis, devidamente instalados, quais sejam, revestimento em carpete, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula 353552, como gestora do contrato nº 87/2017, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução. Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte;
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

ADEVALDO GONZAGA CAMPOS	289.743.441-49	5019620-90.2013.827.2729	R\$ 110,50
AILTON LOPES DA CONCEICAO FILHO	895.036.191-49	5004644-54.2013.827.2737	R\$ 1741,41
ALBERTO FONSECA DE MELO	097.280.661-04	5002636-07.2008.827.2729	R\$ 49,00cv
ANA AMELIA PINTO MACHADO	626.349.841-20	5013752-68.2012.827.2729	R\$ 152,00
ANTONIO LIMEIRA MARINHO	331.984.381-87	5001202-96.2011.827.2722	R\$ 36,34
AUTOFIX DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	08.294.731/0001-07	5010339-19.2012.827.2706	R\$ 32,50
CAIO MARCEL ABDALLAH	300.481.411-00	5000952-23.2003.827.2729	R\$ 47,00

CELIL - CENTRO DE ESTUDO DA LINGUA INGLESA LTDA - ME	08.639.805/0001-91	0037024-74.2015.827.2729	R\$ 123,02
CEZAR FLORIFE CAMPAGNARO	710.710.919-72	0001855-32.2014.827.2706	R\$ 65,50
CONFIANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - EPP EM LIQUIDACAO	37.622.206/0001-63	5000840-83.2005.827.2729	R\$ 15,00
DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO EIRELI - ME	06.077.961/0001-80	0008766-88.2014.827.2729	R\$ 131,30
FERNANDO CARDOSO PORFIRIO	233.728.691-68	0036742-36.2015.827.2729	R\$ 101,00
GESY GUIDA DE SOUZA CAMPOS	012.588.851-15	5019082-12.2013.827.2729	R\$ 110,14
HILMA CLEIA ALVES DE SOUSA	035.808.704-08	5024368-68.2013.827.2729	R\$ 29,00
IVONALDO MARCELO DA CUNHA	526.643.764-20	0037109-60.2015.827.2729	R\$ 120,74
JOSE DE SOUSA	970.413.351-00	5000945-98.2011.827.2713	R\$ 248,95
JOSE GUILHERME PAGGIARO	047.669.588-02	0001195-54.2014.827.2733	R\$ 80,50
JOSE ORIVALDO SOUSA DO AMARAL	056.858.001-00	5031801-60.2012.827.2729	R\$ 105,50
LABORSEG GESTAO DE SEGURANCA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA - ME	10.548.599/0001-56	0018805-34.2015.827.2722	R\$ 45,00
LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA	11.047.506/0001-72	0005432-81.2015.827.2706	R\$ 34,50
MAKSUD VERAS MOREIRA - ME	04.749.114/0001-90	5000610-41.2013.827.2703	R\$ 153,00
MARCELO ALVES DE CARVALHO	811.300.581-15	5005038-61.2013.827.2737	R\$ 148,00
MARGARETE CAMARGO SILVA	914.739.851-53	0000700-79.2015.827.2731	R\$ 63,50
MARIA FERREIRA RAMOS	365.021.381-87	0036646-21.2015.827.2729	R\$ 124,00
MARIA TERESA SIMAO SOUZA	103.307.468-39	5000076-75.2006.827.2725	R\$ 109,00
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	72.653.009/0004-55	5000107-44.2010.827.2729	R\$ 118,91
SANDRA MACHADO DOS SANTOS	006.533.041-29	0029769-31.2016.827.2729	R\$ 27,50
SERRA DO ESTRONDO ENGENHARIA e CONSTRUCOES LTDA - ME	05.098.229/0001-24	5000132-76.2013.827.2721	R\$ 121,00
VITORIA FERREIRA VARAO DE BRITO	894.184.841-53	0027432-40.2014.827.2729	R\$ 127,50
ZULEIDE VIEIRA VIANA	255.805.741-34	5027844-51.2012.827.2729	R\$ 128,50

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte;
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

ANTONIO LUIZ LUCKMANN	614.390.539-87	0000281-47.2015.827.2735	R\$32,50
CASA DE CARNE E COMERCIO BOA VISTA LTDA - ME	18.045.202/0001-15	0019004-35.2015.827.2729	R\$126,44
CHARLE TASSY TORRES DE ARAUJO	028.601.651-69	0005175-22.2016.827.2706	R\$32,50
CLEOMAR PEREIRA DA SILVA	590.896.101-97	0006407-21.2016.827.2722	R\$31,50
CLEYTON LUIS DE QUEIROZ	491.638.251-04	5019298-07.2012.827.2729	R\$21,00
COMERCIO VAREJ DE SECOS E MOLHADOS O PANELAO LTDA	24.815.078/0001-22	5000001-21.1992.827.2727	R\$242,30
EDUARDO LIBOREIRO AVELAR	001.224.826-62	0014377-22.2014.827.2729	R\$2.150,73
EMERSON PEREIRA DA SILVA	965.415.471-49	0003239-48.2015.827.2721	R\$120,50
F F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA	00.156.370/0001-12	5000029-12.1999.827.2737	R\$794,30
F N SILVA - ME	37.316.635/0001-02	5001728-38.2013.827.2740	R\$128,50
FABIO ALVES DOS SANTOS	394.790.726-53	5002851-41.2012.827.2729	R\$116,01
H R P AIRES - ME	05.389.185/0001-91	5000770-90.2010.827.2729	R\$220,64
JOAO BRAGA AIRES	021.104.231-53	5000264-03.2004.827.2737	R\$131,50
JOAO RODRIGUES DAMASO	278.475.001-91	5031495-57.2013.827.2729	R\$134,50
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PINTO	186.345.406-34	5000317-91.2011.827.2719	R\$51,50
LAGOA DOURADA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	03.240.007/0001-79	0000406-70.2014.827.2728	R\$946,50
LUCY RIBEIRO ROCHA	712.605.601-04	5000090-39.2008.827.2709	R\$1.260,67
MARIA ALVES E OLIVEIRA	618.798.601-63	5025535-57.2012.827.2729	R\$113,50
MIRELLA SILVA ALMEIDA GUIMARAES	842.136.711-00	5002543-44.2008.827.2729	R\$121,00
NADIR LONDE FARIA	389.314.946-53	5020038-62.2012.827.2729	R\$114,00
PAULO MARCIO ROYO MOTA	618.819.536-53	0031622-12.2015.827.2729	R\$122,00
RM MARTINS e MARTINS LTDA	37.577.251/0001-43	5001350-04.2002.827.2729	R\$125,50
ROGERIO RODRIGUES DE ABREU	951.465.631-87	0027576-77.2015.827.2729	R\$ 105,50
SANTOS E CABRAL LTDA - EPP	05.533.956/0001-72	5001426-34.2011.827.2722	R\$52,00
SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA	00.919.816/0001-13	5000931-09.2009.827.2706	R\$61,50
SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA	00.919.816/0001-13	0012811-10.2014.827.2706	R\$21,50
TOMAZ RODRIGUES DA SILVA FILHO	885.388.261-15	0033821-07.2015.827.2729	R\$31,50
WALDEZ FERREIRA LIMA	385.753.961-53	5002138-42.2012.827.2737	R\$139,70

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostila**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2017**

**PROCESSO 17.0.000012375-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Lidiane Ribeiro da Silva

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 238/2016**

**PROCESSO 16.0.000013790-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Raimunda Kassiane Sales Macêdo Targino

**OBJETO:** Retificação do nome da Credenciada no Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento nº 238/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 327/2016**

**PROCESSO 16.0.000012405-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Glebson Alves Monteiro

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2016**

**PROCESSO 16.0.000012435-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Maria Aparecida Cândido da Cruz

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 206/2016**

**PROCESSO 16.0.000012761-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Thalita Pereira Facundes

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 441/2016**

**PROCESSO 16.0.000025898-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Ana Paula Alves Neves

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 301/2016**

**PROCESSO 16.0.000017876-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Edinair Pereira da Sena

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2016**

**PROCESSO 16.0.000017862-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Cassilda Figueira da Silva

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2017**

**PROCESSO 17.0.00009465-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Kellia Santos de Souza Alves

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 381/2016**

**PROCESSO 16.0.000020065-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Dadyês Mendes Caldeira

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2016**

**PROCESSO 16.0.000012061-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Marcilândia Soares da Silva

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2017**

**PROCESSO 17.0.000013081-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Lucimar Santana Mendes

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2016**

**PROCESSO 16.0.000020073-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Antônio Batista Junior

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2016**

**PROCESSO 16.0.000013564-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Arciléia Bonifácio dos Santos Gonçalves

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2017**

**PROCESSO 17.0.000010616-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Heliana Portilho Pereira Fuhr

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 98/2016**

**PROCESSO 16.0.000012459-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Ondina Guimarães Medrado

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2016**

**PROCESSO 16.0.000009555-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Adelaide Gomes de Araújo

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2017**

**PROCESSO 16.0.000012812-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Mirian Dornelles dos Santos Monteiro

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2017**

**PROCESSO 17.0.00000811-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Ana Paula Antunes de Aguiar

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 460/2016**

**PROCESSO 16.0.000030092-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Olindina Almeida Gama da Costa

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 474/2016**

**PROCESSO 16.0.000032094-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Célia Silva Araújo

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 486/2016**

**PROCESSO 16.0.000032106-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Aline Fabiane Silva Rodrigues

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2016**

**PROCESSO 16.0.000013522-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Ana Paula Xavier Alves

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2016**

**PROCESSO 16.0.000030088-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Larissa Rodrigues da Silva Ueda

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2017**

**PROCESSO 17.0.000003623-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Sara Morganna Batista Maciel

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2017**

**PROCESSO 17.0.000012516-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Sheyston Gomes Cavalcante

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 496/2016**

**PROCESSO 16.0.000033191-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Millena Costa Barbosa

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2016**

**PROCESSO 16.0.000016552-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Neusilene Arruda Campos

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2016****PROCESSO 16.0.000008289-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Jéssiane Silva Andrade**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2016****PROCESSO 16.0.000010483-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Luana Trindade dos Santos**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2017****PROCESSO 17.0.00000822-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Georgia Verônica Barcelos de Lima**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2016****PROCESSO 16.0.000011640-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Marluce Pereira Faustino**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2017****PROCESSO 17.0.00000952-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Tônia de Jesus dos Santos Sousa**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2016****PROCESSO 16.0.000014531-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Dilea Gomes de Lima

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 317/2016**

**PROCESSO 16.0.000017689-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Clarinda Maria Viana Silva

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2016**

**PROCESSO 16.0.000012839-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Eliane Lima do Nascimento Borges

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100- Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** One Comercial Ltda - ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Lema Comércio e Serviços Ltda - ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** NJV Importação & Exportação Ltda – EPP

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda – ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** João Paulo de Aquino Rocha - ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Cineflex Indústria de Produtos Visuais EIRELI – EPP

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** CH Tecnologia e Produtos em Tecnologia da Informação Ltda – ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Aton Licitações em Materiais de Informática EIRELI - EPP

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.00000238-0**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 08/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Suzane F. de Souza Castro - ME

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

**Extrato**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2017**

**PROCESSO 17.0.000017273-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Emília Elba Batista Parrião

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

**Termo de Doação**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 003/2017**

**PROCESSO 17.0.000014948-9**

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por intermédio da Comarca de Itacajá - TO.

**DONATÁRIO:** Município de Recursolândia - TO.

**OBJETO:** Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, *alínea "a"*, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº:** 17.0.000009979-1 – UASG 925814

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 018/2017 (Republicação Pregão Eletrônico n.º 017/2017)

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para assessoria, consultoria, assistência e subsídio de informações para acompanhamento e fiscalização dos contratos de serviços terceirizados do Poder Judiciário do Tocantins.

**Data:** Dia 28 de junho de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

**Disponibilidade do edital:** Dia 13 de junho de 2017 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).  
Palmas, 12 de junho de 2017.

**Pauline Sabará Souza**  
**Pregoeira**

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 17.0.000017482-3

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00322

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça

**CONTRATADO:** Conecta Inteligência Empresarial Ltda.

**CNPJ/CPF:** 04.689.804/0001-09.

**OBJETO:** Empenho referente a contratação de empresa para ministrar o curso "Gestão da Educação Corporativa", no período de 12 a 14 de junho de 2017, com carga horária de 30 (trinta) horas/aulas para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TJTO

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 - **Subitem:** 48

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 09 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 17.0.000016996-0

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 12/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2017**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00388

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Aton Licitações em Material de Informática EIRELI EPP.

**CNPJ:** 27.300.795/0001-00

**OBJETO:** Empenho referente a aquisição de equipamento médico hospitalar (Tábua Proprioceptiva Retangular. Material: estrutura de madeira, colagem de madeira,

laminações. Base revestida em EVA, parafusos e colagens sintéticas; piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul. Modelo: retangular dupla desmontável; Peso máximo do usuário: 135 kg. Dimensões aproximadas (CxLxA) cm: 130x60x12. Peso aproximado: 10.8 kg. Registro na Anvisa. Marca: Arktus.) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4288

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 - **Subitem:** 08

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 08 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 17.0.000016996-0

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 12/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2017**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00387

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Aton Licitações em Material de Informática EIRELI EPP.

**CNPJ:** 27.300.795/0001-00

**OBJETO:** Empenho referente a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Disco de rotação 39cm, Digi Squeeze kit exercitador e Faixa elástica thera band) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.166,70 (Quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4288

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 08 de junho de 2017.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
**1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
**3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)